

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM

BRENNO AUGUSTO MONTEL CASTRO

POLICIAMENTO EM EVENTOS: análise dos instrumentos de menor potencial ofensivo
utilizado pela tropa não especializada no policiamento de futebol no interior do Estádio
Governador João Castelo

São Luís
2020

BRENNO AUGUSTO MONTEL CASTRO

POLICIAMENTO EM EVENTOS: análise dos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado pela tropa não especializada no policiamento de futebol no interior do Estádio Governador João Castelo

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Segurança Pública pela a Universidade Estadual do Maranhão.

Orientador: Ten. Cel. Francisco Wellington Silva de Araujo.

Castro, Brenno Augusto Montel.

Policiamento em eventos: análise dos instrumentos de menor potencial... / Brenno Augusto Montel Castro-. São Luís, 2020.

Impresso por computador (fotocópia)

74 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Segurança Pública)
Universidade Estadual do Maranhão-. 2020.

Orientador: Ten. Cel. Francisco Wellington Silva de Araujo

1. Futebol 2.Estádio 3.Policiamento I. Título.

CDU:

BRENNO AUGUSTO MONTEL CASTRO

POLICIAMENTO EM EVENTOS: análise dos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado pela tropa não especializada no policiamento de futebol no interior do Estádio

Governador João Castelo

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Segurança Pública pela a Universidade Estadual do Maranhão.

Aprovado em: / / .

BANCA EXAMINADORA

Ten. Cel Francisco Wellington Silva de Araújo (Orientador)
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Cap QOPM Denis Silva da Costa
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Profª Dra. Fernanda Silva Brandão
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro plano à Deus, por minha saúde e força de vontade para enfrentar os desafios proporcionados pelo Curso de Formação de Oficiais PM e consequentemente para o desenvolvimento da monografia.

Aos meus pais, Alaides Gomes Montel e Ubiratam Ferreira Castro, que são exemplos de força, determinação, caráter. Que sempre estiveram comigo e lutaram para me formar um homem digno. Que me ensinaram com pequenos atos o verdadeiro significado de amor, moral, valores, responsabilidade.

Em especial à minha amada esposa, Lais Uchoa da Luz, que sempre esteve ao meu lado durante todos os momentos, bons ou ruins, do curso e da vida, com quem eu sempre pude contar nas situações mais difíceis. Sua compreensão e paciência foram fundamentais no decorrer dessa jornada. Minha amiga, companheira.

Aos meus filhos, Maria Cecília e Brenno Filho que sempre foram minha motivação a continuar e nunca desistir, trazendo alegria e bem estar durante os momentos mais difíceis do curso.

Aos meus irmãos e a toda minha família Montel Castro, que cultiva o respeito e honestidade como parâmetros de vida.

Aos meus colegas da 22ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, Espíritos da Guerra, com quem dividi tantos momentos e construí tantas memórias.

Ao meu canga Cadete Galeno que sempre esteve pronto para ajudar e me dar suporte durante os momentos difíceis do curso.

Ao Ten Cel Francisco Wellington Silva de Araújo, que aceitou ser meu orientador. Oficial que se mostrou extremamente competente e prestativo, detentor de conhecimento e experiência inestimáveis. Sua disponibilidade, mesmo em período de Pandemia, e incentivo que foram fundamentais para realizar e prosseguir este estudo.

Ao Cel Jesse, Ten Cel Cristiano, e ao Maj Kemps que me ajudaram durante esse processo, disponibilizando ferramentas que foram fundamentais para a elaboração deste trabalho.

Às Instituições Polícia Militar do Maranhão e Universidade Estadual do Maranhão por representarem relevante compromisso com minha formação profissional.

Aos instrutores do Curso de Formação de Oficiais da Academia e professores da Universidade Estadual do Maranhão por fomentarem minha formação enquanto profissional.

Só há duas maneiras de viver a vida: a primeira é vivê-la como se os milagres não existissem. A segunda é vivê-la como se tudo fosse milagre.

(Albert Einstein).

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Estrutura da Segurança Pública	17
Figura 2- Posto policial comunitário	20
Figura 3- Policiamento ostensivo	20
Figura 4- Utilização de tonfa.....	30
Figura 5- Efeitos gás lacrimogêneo	32
Figura 6- PSI PRÓ Névoa	35
Figura 7- PSI PRÓ jato líquido	36
Figura 8- Modelo <i>Spark</i>	37
Figura 9- Projétil de borracha.....	39
Figura 10- Estádio Castelão.....	44
Figura 11- Bastão/Tonfa.....	48
Figura 12- Sprays diversos	5

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Responsabilidade da Polícia Militar frente ao estádio	53
Gráfico 2- Estratégia de policiamento interno da polícia	55
Gráfico 3- Uso de instrumento de menor potencial ofensivo	57
Gráfico 4- Uso de instrumento contundente	58
Gráfico 5- Policiamento de estádios com IMPO	59
Gráfico 6- Orientações de policiamento	60

LISTA DE SIGLAS

DEC	Dispositivo Eletrônico de Controle
CCEAL	Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei
CTN	O Código Tributário Nacional
FC	Futebol Clube
IMPO	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo
PBUFAF	Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo
POP	Procedimento Operacional Padrão
PM	Polícia Militar
PMMA	Polícia Militar do Estado do Maranhão
SSP	Sistema de Segurança Pública
SWOT	<i>Strengths , Weaknesses, Opportunities e Threats</i>

RESUMO

Trata-se de um estudo voltado a analisar o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado no policiamento de futebol no Estádio Governador João Castelo em São Luís-MA. Analisa que o futebol no Brasil é uma das atividades mais contempladas pelos nativos, pois serve de representatividade de um grupo, de um estado e de uma cultura, trazendo um misto de sensações importantes. Contudo, o Futebol além de trazer alegria, adrenalina e emoções, pode ainda determinar situações importunas que em casos extremos pode principiar ações violentas e é por isso que se faz importante o policiamento policial no local. Sendo assim, o estudo objetiva analisar as armas e os equipamentos menos letais adaptados ao emprego do policiamento de futebol que contribuem para a garantia da preservação da ordem pública e controle de distúrbios civis. Na metodologia utilizou-se a abordagem qualitativa por ser um estudo voltado a questões comportamentais de um determinado grupo, nesse caso o comportamento da tropa não especializada frente ao uso de instrumento de menor potencial ofensivo no Estádio João Castelo. Os resultados do estudo foram de que é importante que o policiamento seja realizado com materiais de menor potencial ofensivo pra proteção do agente e do público geral, além disso, traz uma proposta procedimento operacional padrão para corroborar com as ações de policiamento já existentes. Conclui-se que a Polícia Militar possui muitos esforços frente ao policiamento no estádio, mas que com um grupamento especializado a atuação será ainda melhor e mais eficiente.

Palavras-Chave: Estádio. Patrulhamento. Instrumento. Futebol.

ABSTRACT

This is a study aimed at analyzing or using instruments with less offensive potential used in policing football at Estádio Governador João Castelo in São Luís-MA. Analyze that football in Brazil is one of the activities most contemplated by the natives, as it serves to represent a group, a state and a culture, bringing an error of important sensations. However, football, in addition to bringing joy, adrenaline and emotions, can still affect important imports in extreme cases, which can cause violent actions and that is why it is an important or local police officer. Thus, the objective study analyzes how weapons and equipment less adapted to the use of soccer policing contribute to guarantee public order and control civil disturbances. The methodology used is the qualitative approach for a study focused on behavioral issues of a specific group, in this case, the troop's behavior is not mandatory when using the instrument with the least offensive potential at the João Castelo Stadium. The results of the study that are important for policing are made with materials of less offensive potential to protect people and the general public, in addition, it proposes a standard operating procedure to corroborate existing policing actions. It was concluded that the Military Police has many resources facing the policing stadium, but that with a group specialized in action it is still the best and most efficient.

Keywords: Stadium. Patrolling. Instrument. Soccer.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL.....	15
2.1	Policciamento em eventos, suas características e importância.....	19
3	ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR	23
4	INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.....	27
4.1	Instrumentos contundentes	29
4.2	Bastão Tonfa.....	30
4.3	Agentes químicos lacrimogêneos	31
4.3.1	Agente químico OC (Óleo resina de Capsaicina).....	33
4.3.2	Agente químico CS (Ortochlorobenzalmalonitrilo)	34
4.3.3	PSI PRÓ em névoa e PSI PRÓ jato direcionado	35
4.4	Armas de condutividade elétrica ou Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC).....	36
4.5	Munições de impacto controlado	39
4.6	Regulamentação do uso de instrumento de menor potencial ofensivo pela Polícia Militar do Maranhão	40
4.7	Uso da força.....	41
5	ESTÁDIO GOVERNADOR JOÃO CASTELO	44
5.1	Comportamento social em eventos de futebol	45
5.2	Torcida organizada.....	46
5.3	Fiscalização e segurança durante os eventos no Estádio Castelão	47
5.4	Diagnóstico dos instrumentos de menor potencial ofensivo usados no policiamento de Estádio Castelão	48
6	METODOLOGIA	51
7	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	53
7.1	POP- Uso de IMPO dentro do Castelão.....	61
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
	REFERÊNCIAS.....	67
	APÊNDICE A.....	74

1 INTRODUÇÃO

Entre os brasileiros, o evento esportivo de futebol possui um dos maiores públicos do mundo onde milhares de torcedores fazem do estádio um evento festivo de extrema importância, aglomerando-se com um objetivo de torcer por seus clubes na tentativa de demonstrar apoio, mas nem sempre a torcida demonstra um comportamento amigável, transformando o momento do evento em atos de violência. Assim, um evento que por décadas é considerado familiar vem sendo modificado (HOLLANDA, 2014).

O futebol é conhecido principalmente pela sua paixão popular, sendo responsável por uma expressíssima movimentação econômica. Ao longo da história do futebol, percebe-se que violência entre os torcedores provocou grandes tragédias que custou a vida de milhares de pessoas, assim como em alguns casos excepcionais, tragédias são provocadas por estruturas deficientes, ou seja, falta do controle do Estado, que não oferece mecanismo adequado aos seus representantes para que possam manter a ordem pública, desta forma, acabam agindo fora de sua competência na tentativa de evitar delitos, entretanto o homem é passível ao erro.

No entanto, o Estado deve saber escalonar sua força em relação ao infrator, evitando a vingança e o revanchismo. O Estado como defensor da dignidade da pessoa humana mesmo diante daquele que praticou uma infração penal grave, deve valer-se dos meios menos lesivos para impor seu regime de força. Pois, os estádios são muitas vezes a principal forma de lazer de muitas famílias, porém, há certo tempo o dia a dia dos torcedores vem sendo perturbado pelos crescentes casos de violência, resultando no afastamento de várias famílias dos estádios que vem optando por assistir aos jogos no conforto do lar, distante da violência.

Os transtornos ocorridos nos estádios de futebol são traduzidos por vários fatores, destacando-se as brigas entre torcedores, através de agressões físicas, morais, ameaças, e consumo de bebidas alcoólicas, responsável pela alteração significativa da personalidade do indivíduo, caracterizado pelo estado anormal de excitação, desinibição excessiva, descargas comportamentais agressivas graves do indivíduo, dentre outras ocorrências decorrentes desses fatores.

Diante da torcida, as pessoas manifestam sua identidade se expressando e agindo de maneira que não fariam isoladamente, impulsionadas pela adrenalina e excitação características deste esporte, perdendo, muitas vezes, o limite entre sua equipe e as normas de conduta social, praticando atos perturbadores da ordem pública.

Assim, cabe à Polícia Militar, conforme estabelecido no art. 144, §5º da Constituição Federal, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, devendo proteger o povo, seus bens e suas atividades, oportunizando a convivência harmônica e pacífica da sociedade.

Mediante contexto, procurou-se analisar os resultados das ações operacionais da Polícia Militar do Maranhão no policiamento de evento de futebol no Estádio Castelão. Desta forma, levanta-se o seguinte problema: quais instrumentos de menor potencial ofensivo que podem contribuir com o policiamento no Estádio Governador João Castelo para garantir o uso diferenciado da força na preservação da ordem pública?

Tendo em vista a importância dos eventos futebolísticos para a sociedade brasileira, em especial a maranhense, as forças de Segurança Pública são responsáveis pelo policiamento e controle dos estádios, no intuito de garantir a ordem pública neutralizando infratores de forma técnica e adequada, para maior eficiência e melhor desempenho das forças policiais, é fundamental o conhecimento dos instrumentos de menor potencial ofensivo e conseqüentemente das armas e equipamentos apropriados para o policiamento em eventos no Estádio Castelão. Desta forma, esta pesquisa justifica-se pela necessidade do Sistema de Segurança Pública (SSP) de combater os distúrbios civis provocados pelo estado de euforia e por organizações criminosas dentro das torcidas organizadas, de forma eficiente e segura levando em conta o uso diferenciado da força, é relevante por que busca identificar as armas e equipamentos menos que letal que proporcionam maior segurança e vantagem operacional ao policial na preservação e garantia da vida.

Além disso, o estudo buscou ainda através do objetivo geral analisar as armas e os equipamentos menos letais utilizados no policiamento de futebol que contribuem para a garantia da preservação da ordem pública e controle de distúrbios civis no Estádio Governador João Castelo. E com os objetivos específicos: Descrever o policiamento em eventos, suas características e importância para a Segurança Pública; Discutir o uso de instrumento de menor potencial ofensivo de acordo com legislação e normativa vigente; Apresentar o policiamento de futebol, bem como os instrumentos de menor potencial ofensivo e suas particularidades utilizado atualmente em patrulhas durante os eventos esportivos; e Diagnosticar os instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado no policiamento de futebol dentro do Estádio Castelão.

Sendo assim, o estudo foi dividido em seções, onde a primeira buscou comentar o histórico da Segurança Pública através dos processos administrativos, além disso, traz a baila o viés do policiamento em eventos, comentando características e essencialidade,

principalmente nos Estádios de futebol. A segunda seção tratou-se do estatuto do torcedor como forma de contemplar os deveres e direitos de indivíduos que aprecie ou apoie uma entidade de prática desportiva do país, voltado principalmente à prevenção de violência e a publicidade e transparências na organização das competições.

Já na terceira seção contou com a descrição dos instrumentos de menor potencial ofensivo para serem usados como forma menos agressiva, evitando assim lesões graves e óbitos. Dessa forma, elencou-se os instrumentos mais utilizados no Brasil e comentou-se do uso em estádios de futebol, principalmente no Estádio Governador João Castelo.

Na quarta seção o estudo trouxe uma análise de entrevistas sobre a funcionalidade do patrulhamento policial no estádio e comentários de militares que trabalharam no local na função de coordenação e visam melhores técnicas para contribuir com as ações da Polícia no local, minimizando o índice de violência.

2 PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Na medida em que o homem vive em sociedade há uma necessidade de se criar mecanismos para normatizar e regular a convivência do bem-estar dentro de um grupo social. Por essa razão, foram idealizados e criados o Estado, as Constituições e as leis específicas, permitindo aos cidadãos direitos individuais e coletivos. Todavia, estes direitos tem que ser também compatível com o bem-estar social.

A Administração Pública surgiu desde a época dos pensadores filósofos que já idealizavam denominar o Estado em monarquia, aristocracia ou em democracia para conseguir organizar toda a sociedade, planejando, orientando e tentando melhorar o convívio e a prestação de serviço, e principalmente melhorar a economia do país (ALFAYA, 2015, p. 6). Ela está diretamente ligada à área jurídica dos países, principalmente nos âmbitos fiscais, patrimoniais e sociais e é regido pelo direito público.

Ainda sob esses argumentos é possível compreender que a Administração Pública envolve toda máquina do Estado e está relacionado à prestação de serviço referente à gestão dos bens públicos. Logo, possui algumas características que visam exercer uma atividade sem vínculos políticos, ou seja, com respeito às leis e somente a elas, ter uma conduta hierárquica e principalmente ter cuidado com as práticas das atividades, visando sempre à legalidade e a responsabilidade de seus atos (MEIRELLES, 2013).

A partir desse contexto, ressalta-se a aplicação dos princípios administrativos que devem estar em qualquer ação de gestão e operacional do setor público, principalmente quando se trata da Segurança Pública, entre eles os mais comuns são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, sendo o da legalidade o mais importante por revelar um Estado democrático, onde a legislação vale para todos. “Em razão do princípio da Legalidade, somente é considerada legítima a atuação do agente público ou da Administração Pública, se for permitida por lei.” (PINTO, 2008, p. 133). Já o princípio da impessoalidade está voltado ao papel da imparcialidade que também é fundamental na esfera pública, pois se o direito administrativo revela um sistema igualitário de direitos, logo, para que esse argumento tenha fundamento é necessário que as ações sejam sempre impessoais.

A Moralidade é constituída da parte ética na Administração Pública, onde impõe regras e bons costumes para que não haja comprometimento na legalidade das atividades. Assim, imoralidade na administração tem como consequência a invalidade do ato por estar regida por efeitos jurídicos. Logo, há resultados penalizantes para “todos aqueles que exercem

uma atividade qualquer sem dedicação, sem responsabilidade, sem vocação, sem espírito de servir à comunidade.” (DI PIETRO, 2005, p. 80).

Já a Eficiência é atribuída às atividades com a finalidade de diminuir as incertezas, chegar à perfeição das ações e melhorar o desempenho tanto da parte gerencial quanto do pessoal, e segunda Siqueira (1990, p. 68) a “eficiência [...] é entendida como o rendimento técnico e/ou administrativo, voltado para o uso "ótimo" de recursos.”. Ou seja, quanto melhor eficiência na produção de serviço, melhor a qualidade prestada ao cliente final, à população.

Na Segurança Pública todos os princípios que contemplam a Administração Pública servem de suporte para a gestão da segurança, pois nela é necessário obter a moralidade frente a atos ilícitos, eficiência nas atividades de modo a atuar na prevenção e repressão do crime, legalidade para dispor das ações jurídicas pertinentes a área e impessoalidade para cumprir com eficácia as intervenções necessárias (LIMA *et al.*, 2015).

Contudo, a Segurança Pública no Brasil tem sido marcada por grandes mudanças no enfrentamento à violência e criminalidade, onde há uma busca incansável por técnicas, procedimentos e ferramentas contemporânea que auxiliem principalmente na prevenção de crimes. Por outro lado há problemas com as Políticas Públicas que envolvem acesso à educação, cultura e saúde que acabam sendo indução aos atos ilícitos. Sendo assim, as forças militares, em especial a Polícia Militar têm papel fundamental na sociedade em que se destaca a proteção ao cidadão, à sociedade e aos bens públicos e privados.

Ressalta-se que a violência é um problema social que mobiliza opinião de todos os lados, pois afeta todas as classes, raças, gêneros e idades, sem contar que a todo momento surgem novas modalidades de crime e aperfeiçoamento de organizações criminosas, o que torna o trabalho da Polícia ainda mais árduo. Dessa forma, faz-se importante entender quais as principais atividades do policial frente a Segurança Pública.

O Código Tributário Nacional (CTN) explicita em seu art. 78 e no seu parágrafo único a definição do Poder de Polícia como sendo “atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem” (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, 2017, p. 53). Ou seja, a Polícia tem características importantes quanto aos serviços à sociedade, principalmente quando se trata de ordem pública, pois as ações de criminosos envolvem principalmente perturbação a ordem. Além disso, o código visa “regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder” (CÓDIGO

TRIBUTÁRIO NACIONAL, 2017, p. 53), portanto, o Poder de Polícia é a faculdade discricionária de que dispõe a Administração Pública, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. É a faculdade de manter os interesses coletivos e de assegurar os direitos individuais feridos pelo exercício de direitos individuais de terceiros. Visa à proteção dos bens, dos direitos, da liberdade, da saúde, do bem-estar econômico. Constitui limitação à liberdade e os direitos essenciais do homem (MEDAUAR, 2014, p. 390).

Já Meirelles (2013, p. 130) estabelece o poder de polícia da seguinte forma: “pode-se dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do direito individual”. Assim, o autor corrobora que a polícia busca o bem-estar social e o desenvolvimento voltado a segurança nacional.

Dessa maneira, considera-se poder de polícia como um dos poderes atribuídos ao Estado, com o objetivo de estabelecer, vantagem da própria ordem social como também jurídica, as medidas necessárias à manutenção da ordem, da saúde pública, e da moralidade ou que venha garantir e assegurar a própria liberdade individual, a propriedade pública e particular e o bem-estar coletivo.

A Polícia Militar é atualmente uma instituição fardada, com organização propriamente militarizada, subordinada ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão e do Comando Geral da Polícia Militar, onde dispões os seus serviços dentro de um inexorável cumprimento do dever legal. Para ilustrar a forma que a Segurança Pública está definida, verifica-se figura 1.

Figura 1- Estrutura da Segurança Pública



A figura esclarece de que forma a Segurança Pública do país divide-se para conseguir desempenhar várias atividades a favor da proteção social e da diminuição da violência. Observa-se então que a Polícia Militar tem uma atuação mais ostensiva e de prevenção, quanto que a Polícia Civil é mais investigativa e atua em buscar os autores dos ilícitos cometidos.

Sendo assim, a atuação policial militar no âmbito do poder de polícia administrativa é descrita como “instituições que exercem poder de polícia administrativa, praticando atos administrativos de polícia, notadamente ordens e proibições, que envolvem, não apenas a atuação estritamente preventiva, mas, igualmente, a fiscalização e o combate aos abusos e às rebeldias” (VALLA, 2004, p. 11). Nessa questão é importante entender que dentre os vários tipos de crime cometidos no país, a Polícia Militar tem o papel de ainda fiscalizar algumas ações, além de saber conduzir situação de abuso ou de rebeldia de indivíduos. Logo, percebe-se o quão importante é a atuação do policial no meio social.

Vale mencionar que ele ainda é responsável por:

- a) Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejamento pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;
- c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;
- d) atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da defesa Territorial.
- e) além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar poderá ser convocada, em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico (BRASIL, 1969, p. 10).

Sendo assim, os riscos a saúde são enormes e a periculosidade de suas atividades também. Portanto, a profissão de um Policial Militar frente a Segurança Pública pode ser considerada mais que pilar, mas uma atividade de patriotismo, pois a luta é pela melhoria da qualidade de vida do cidadão brasileiro frente à violência e o crime. A partir das informações supracitadas, observa-se que a Polícia Militar tem uma missão predominantemente preventiva, objetivando com que a ordem não seja quebrada, devendo ter atuação de modo repressivo em situações de perturbação da ordem para que seja reorganizada a paz na sociedade.

2.1 Policiamento em eventos, suas características e importância

O policiamento é uma atividade da Polícia Militar que serve como forma de prevenção da ordem pública. Segundo Ferreira (2018, p. 253) policiamento significa “vigiar pela boa ordem ou tranquilidade com polícia”, ou seja, são ações de ronda/patrolhamento e de abordagens que ocorrem em todo território de um país a fim de evitar ações criminosas. Ele é realizado através da Polícia Militar quanto à designação de Polícia de segurança (que é um desdobramento da Polícia administrativa). As características do policiamento tradicional estão atreladas a uma estrutura operacional de supervisão centrada na hierarquia e disciplina e com normas bem delineadas.

Observa-se que o policiamento pode ser realizado de várias formas, sendo elas: policiamento ambiental, de trânsito, comunitário e ostensivo. O policiamento ambiental tem como principal função fiscalizar. Dessa forma, regula operações que estão voltadas a prevenção e coibição “concernentes à saúde da população, à conservação dos ecossistemas, autorização/permissão ou licença do Poder Público de cujas atividades possam decorrer poluição ou agressão à natureza”, onde todas essas atividades possuem punibilidade, seja por meio de multa, advertência ou reclusão, descrita através de artigo 3º do Decreto 6.514/2008 (COSTA, 2010, p. 16).

Já o policiamento de trânsito consiste em conduzir a fluidez do trânsito, melhorar a fiscalização e prevenir delitos. Para isso, os policiais militares dispõem de instruções, treinamentos e procedimentos operacionais associados à legislação de trânsito para punir os infratores em formas de multas e/ou reclusão (ANDRADE; TRUPPEL FILHO, 2014).

O policiamento comunitário, no Brasil, teve início no ano de 2003 e é considerada uma estrutura em que a Polícia Militar e a comunidade se empenham em resolver os problemas sociais da comunidade (crimes e desordens físicas e morais) com o objetivo de melhorar a qualidade de vida no local. Algumas atividades desenvolvidas são palestras em escolas, associações e igrejas; repressão do tráfico de drogas e até visitas em residências de cidadãos da comunidade (STOCHI, 2008). Ressalta que para o policiamento comunitário é importante que se instale uma unidade da polícia no local (bairro determinado), como mostra a figura 2.

Figura 2- Posto policial comunitário



Fonte: matos, 2013.

Na imagem visualiza-se a unidade de segurança comunitária instalada no bairro da Divinéia em São Luís-MA. Nessa ocasião a unidade auxiliará em torno de 120 mil moradores com policiamento reforçado por 24 horas.

Todas essas formas de policiamento ostensivo tem a finalidade de prevenir crimes, contravenções penais e violações de normas legislativas, sendo assim, é caracterizado pela evidência do trabalho da polícia, como mostra a figura 3.

Figura 3- Policiamento ostensivo



Fonte: Secretária de comunicação social e assuntos políticos, 2016.

Na imagem é possível observar como funciona o policiamento ostensivo. Nessa questão encontra-se um policiamento de forma exposta, através de uniforme e carro adesivado. Nessa ocasião a polícia estava focada na segurança direcionada a coletivos, na chamada operação “Busca Implacável”, com “abordagens diárias a coletivos com revista de passageiros e a “Malha Metropolitana”, manutenção de barreiras policiais em pontos estratégicos de grandes corredores da cidade” (SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS, 2016, p. 1). Sendo assim, a abordagem ostensiva é desenvolvida justamente para empregar impacto visual.

A partir dessas informações é possível comentar sobre o policiamento em estádios de futebol, que é considerado uma atividade voltada para modalidade do policiamento em eventos, sendo assim, por ser diferenciada o seu foco é voltado para eventos desportivos como também culturais, ou seja, em locais onde exista uma grande concentração de público. A exemplo do Futebol, esta modalidade policiamento tem sua relevância à medida que é voltada para o controle de massas, evitando distúrbios que possam ocorrer no decorrer de uma partida.

No artigo 1º da lei n. 10.671, o Estatuto do Torcedor, faz a referência entre a violência nos eventos esportivos e a atuação dos órgãos de segurança para a prevenção de violência:

Art. 1º - A. A prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos.

Mesmo que a Polícia Militar não seja a única responsável pela segurança nos estádios de Futebol, acaba que em grande parte de sua totalidade é a única instituição que se destaca de maneira positiva e negativa no que concerne a dinâmica da segurança dos torcedores durante toda a partida. Dessa forma, a PM sempre é colocada pela mídia em geral como a responsável pelo os incidentes que ocorrer ou possam ocorrer com os torcedores, algo que não é verdade de acordo com o artigo citado. Além disso, observa-se que parte dos acontecimentos poderiam ser evitados nesses eventos desportivos se houvesse treinamento e qualificação da tropa que está sendo empregada neste tipo de policiamento, para que possa assim cumprir com mais eficiência sua função dentro do estádio.

Observa-se que no Estado do Maranhão, como já mencionado participa efetivamente de grandes campeonatos de nível nacional e por isso que por ser uma atividade dinâmica o policiamento em eventos varia de acordo com o público que assiste à partida de futebol, ou seja, com o aumento do nível do campeonato aumentará o número de torcedores e

consequentemente as desavenças entre torcidas, exigindo o aumento no nível (qualificação) do policiamento a ser empregado, haja vista que o ânimo dos frequentadores deverão ser exaltados devido a importância da partida. Por aumentar o nível de policiamento a Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA) tem que modernizar a tropa que está sendo empregada através de curso de especialização, qualificação e treinamento entre os Oficiais e Praças que são empregados neste policiamento criando procedimentos operacionais padrões a serem conhecidos e executados por esses policiais como se se observa nas Polícias dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

3 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

Com o objetivo de reprimir e prevenir as situações em possam ocorrer atos de violência dentro dos eventos esportivos, além de propiciar ao torcedor maior segurança e proteção nestes locais, foi editado a lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003, conhecido popularmente como “Estatuto do Torcedor”. Pode-se considerar que a supracitada lei é um código do Torcedor, onde existem Direitos, Deveres e Garantias que todo o frequentador de eventos esportivos possui ao frequentar estes ambientes.

Percebe-se que na década de 80 houve intensas modificações no comportamento do torcedor que frequentava arquibancadas de futebol, principalmente após a criação das torcidas organizadas que foram criadas com a incentivar e apoiar aos clubes de futebol (BARBOSA; COUTINHO, 2011). A partir das dessas mudanças, houve a necessidade também de alterar a legislação, com intuito de acompanhar a evolução social e tecnológica e comportamental dos indivíduos.

Sendo assim, o estatuto do torcedor recebeu algumas atualizações, dentre elas pode-se citar a publicação da lei n. 12.299, de 27 de Julho de 2010. Nesta lei há um aumento de seu domínio, como cita-se abaixo:

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção aos atos ilícitos e de violência praticados por ocasião de competições esportivas, especialmente os atos de violência entre torcedores e torcidas.

Art. 2º Todos os estádios de futebol e ginásios de esporte onde ocorram competições esportivas oficiais não poderão vender mais ingressos do que o número máximo de capacidade de público existente no local (BRASIL, 2010).

No seu art. 1º coloca de forma direta que e dever da pessoa física e jurídica colaborar nas situações de preservação dos atos de violência. Observa-se que o objetivo da lei n. 12.299 é o combate mais intensivo a violência, principalmente aquelas causadas nos estádios de futebol. Além disso, coloca também as condições para que nos estádios possam frequentar famílias sem o medo de que ocorra qualquer sinistro ou situações de violência. Os requisitos elencados demonstram que o acesso aos jogos, o acesso aos ingressos, à segurança, a alimentação dentro dos estádios, o atendimento médico, a higiene, o comércio e consumo de bebidas alcoólicas são amplamente abordados com essa nova atualização no Estatuto de Defesa do Consumidor.

Elucidando o que fora citado tem-se em seu artigo 1-A, incluído na lei n. 10.671/03 que prevenir a violência dentro dos estádios é dever do Poder Público, bem como das confederações, federações, clubes, entidades esportivas, principalmente dos dirigentes, ou de qualquer indivíduo que coordene ou organize o evento esportivo (BRASIL, 2010). Mostra-

se que o Art. 1-A, relaciona-se de forma intrínseca com a atividade policial militar, uma vez que coloca como responsabilidade do Poder Público algumas questões de prevenção da violência. Ressalta-se que algumas violências comuns nos estádios são: briga física, confusão, tirar camisa do outro, matar e atingir com objetos.

Contudo, para que essas ações sejam evitadas, o art. 13 da mesma lei, revela uma série de requisitos para que um torcedor possa ter acesso às praças desportivas mesmo sendo resguardados com a presença da Polícia Militar, sendo elas estar em posse de seu ingresso (válido), não portar bebidas ou substâncias proibidas, bem como objetos, aceitar receber revista policial, não estar em posse de materiais ofensivos (cartaz, camisa), não entoar hinos discriminatórios e não portar fogos de artifícios. Caso o indivíduo esteja praticando alguma das ações citadas, bem como descumpra as condições estabelecidas no art. 13, o mesmo poderá ficar impossibilitado de entrar no estádio em curto, médio, longo prazo.

Já em seu Art. 14 dispõe em relação à segurança do torcedor, principalmente no que tange a participação de efetivo policial, devidamente identificados e que serão responsáveis pela segurança dentro e fora dos estádios. Além disso, para segurança do torcedor é importante “informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida”, ou seja, é importante antes avisar horários, local, times que estarão em campo e locais de vendas de ingresso. Contudo, ainda no art. 14 “é dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento [...] e violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa do consumidor”. Essa questão dos direitos do consumidor é extremamente importante, pois traz ainda respaldo quanto ao investimento financeiro que o torcedor faz ao clube, caso haja qualquer problema, é essencial que a empresa esteja de acordo com os parâmetros legais, principalmente se o cliente preferir ser estornado.

Observa-se que dessa forma a responsabilidade de segurança do torcedor é de quem detém o mando de jogo e os seus dirigentes. Sendo assim, estes deverão fazer a solicitação ao poder público para a presença de profissionais e agentes públicos de segurança, na maioria dos estados é a Polícia Militar. Sendo assim,

[...] Ao analisar-se esta premissa legal, obviamente, observa-se que ao fim da linha está a Polícia Militar, que é o órgão contratado pelos clubes esportivos para prestação de tal segurança, sendo que a mesma compete, por lei, estabelecer normas e diretrizes administrativas e operacionais para execução de policiamento no evento futebolístico, com base nas normas legais já existentes. Para sacramentar a ideia de

que a Polícia Militar acaba por solidificar sua responsabilidade para com a segurança deste tipo de evento, no inciso I, do art. 14 está contido que os dirigentes de entidades de práticas desportivas devem solicitar ao agente competente do Poder Público (neste caso a Polícia Militar, por possuir a missão constitucional de preservação da Ordem Pública) a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados (polícia ostensiva) responsáveis pela segurança dos torcedores, dentro e fora dos estádios e demais locais de eventos esportivos, bem como o policiamento velado e as atividades de inteligência, voltadas para os eventos pré-delituais. No entanto, deverão ainda as entidades de prática desportiva informar, aos órgãos públicos de segurança o local do jogo, o horário de abertura do estádio a capacidade e a expectativa de público para partida. (CABRAL, 2006, p. 66-67).

Ainda na lei n. 12.299/10 adicionou ao Estatuto de Defesa do Torcedor, o capítulo “Dos Crimes” objetivando reprimir as ações que estão em desacordo com as condutas regidas por esta norma com referência aos atos de violência nos eventos esportivos, o art. 41-B coloca a respeito das atitudes que estão sujeitos a punições juntamente com as sanções (Penas):

Art. 41-B. Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos:

Pena - reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que: I - promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de 5.000 (cinco mil) metros ao redor do local de realização do evento esportivo, ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento;

II - portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência.

§ 2º Na sentença penal condenatória, o juiz deverá converter a pena de reclusão em pena impeditiva de comparecimento às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de 3 (três) meses a 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da conduta, na hipótese de o agente ser primário, ter bons antecedentes e não ter sido punido anteriormente pela prática de condutas previstas neste artigo.

§ 3º A pena impeditiva de comparecimento às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, converter-se-á em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

§ 4º Na conversão de pena prevista no § 2º, a sentença deverá determinar, ainda, a obrigatoriedade suplementar de o agente permanecer em estabelecimento indicado pelo juiz, no período compreendido entre as 2 (duas) horas antecedentes e as 2 (duas) horas posteriores à realização de partidas de entidade de prática desportiva ou de competição determinada.

§ 5º Na hipótese de o representante do Ministério Público propor aplicação da pena restritiva de direito prevista no art. 76 da lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, o juiz aplicará a sanção prevista no § 2º (BRASIL, 2010, p. 12).

O Estatuto de Defesa do Torcedor juntamente com a lei n. 12.299/10 são oriundos da maneira com a qual o legislador teve em se preocupar com as garantias que os torcedores devem ter, assim como traz consigo os direitos e deveres que esse mesmo torcedor deve ter, haja vista que traz consigo um respaldo jurídico para que dessa maneira possa existir durante todo o espetáculo que um evento como o futebol pode trazer a relação entre entidade jurídica, esporte e o torcedor.

Assim, em situações onde há uma quebra da ordem pública, são adotadas pela PMMA as medidas operacionais de caráter repressivo, pois esta tem o objetivo de restabelece-la através de atos repressivos e imediatos, ou seja com urgência para que não evolua a situação de anormalidade e que as consequências possam ser irreversíveis. Situações como invasão de campo, brigas entre torcedores, tiros dentro do estádio são formas de demonstrar como é importante existir uma resposta rápida para que sejam aplicadas as medidas de caráter repressivo no estádio do castelão (BRASIL, 2010).

A mais preocupante das ocorrências seria as questões relacionadas a brigas e as desordens entre os torcedores, pois envolvem a quebra total da ordem pública dentro do estádio. Ocasiona assim toda uma mudança no planejamento que foi adotada durante o policiamento no decorrer do evento.

Tendo em vista isso, faz se necessário que ocorra às medidas repressivas que podem ser adotadas, entretanto discute-se a maneira adequada da abordagem dos policiais quando necessário à repreensão do ato delituoso visto que o ambiente possui particularidades no qual o uso da arma de fogo deve ser a última opção tendo o policial miliar de fazer o uso do melhor instrumento de menor potencial ofensivo a fim de neutralizar o indivíduo preservando a integridade física e a moral de todos dentro do estádio garantindo assim a preservação da vida.

4 INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

A utilização da força sempre foi tida como forma de sobrevivência dos indivíduos, assim desde o entendimento do homem a respeito da necessidade de se defender ele vem desenvolvendo armas que possam oferecer vantagens em relação ao seu agressor, assim passando de oprimido a opressor. Na idade média, por exemplo, fez-se machados, arco e flecha, lanças que tinha a finalidade de caça e expandiram-se para instrumentos de guerrilha. Em seguida, com a evolução da sociedade encontrou-se armas de fogo (inclusive de grosso calibre) que vitimaram e continuam a vitimar muitos indivíduos (DOMINGUES; PINA, 2014; SILVA; PASCHOARELLI, 2010).

Com o surgimento da sociedade houve a necessidade de criação de normas que garantissem o convívio em sociedade e com isso surge à figura dos líderes que governavam os povos, limitando e garantindo o seus direitos. Com a evolução da sociedade e o surgimento do estado começou-se a se normatizar quem são os responsáveis pela aplicação da lei, deste modo, as nações vêm se reunindo e tentam coordenar essa demanda, como expressa o Código de Conduta - Adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em sua resolução 34/169 de 17 de dez de 1979. Em seu art. 1 menciona que,

- a) A expressão funcionários responsáveis pela aplicação da Lei inclui todos os agentes da Lei nomeados ou eleitos, que exercem função de polícia, especialmente os dotados de poder de prisão ou detenção.
- b) Nos países em que exercem funções de polícia, as autoridades militares, uniformizadas ou não, ou as forças de segurança do estado, seguirão a definição de funcionários responsáveis pela aplicação da Lei (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1979, p. 15).

Dessa forma, começa-se a pensar nos mecanismos utilizados na garantia da lei e da ordem por parte dos governos e entidades, assim, líderes e representantes de países que fazem parte da ONU começaram a discutir os meios empregados para garantir a aplicação da lei, questionando e até mesmo condenando o uso indiscriminado da arma de fogo, onde no 8º congresso da ONU em 1990 em Havan delimitou os princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da Lei. Segundo Organização das Nações Unidas (1990, p. 2) os governos “e entidades responsáveis pela aplicação da lei deverão preparar uma série tão ampla quanto possível de meios e equipar os responsáveis pela aplicação da lei com uma variedade de tipos de armas e munições que permitam o uso diferenciado da força e de armas de fogo”. Essas medidas deverão incluir o aprimoramento de armamentos incapacitantes não letais para que sejam utilizados em circunstâncias adequadas,

com a intenção estabelecer cada vez mais limites à aplicação de meios capazes de causar morte ou ferimentos às pessoas. Ressalta-se que “com idêntica finalidade, deverão equipar os encarregados da aplicação da lei com equipamentos de legítima defesa, como escudos, capacetes, coletes à prova de bala e veículos à prova de bala, a fim de se reduzir a necessidade do emprego de armas de qualquer espécie.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Assim, com a expansão de estudos importantes, em especial sobre direitos humanos começaram-se discussões em torno da legalidade de instrumentos letais (questões de compra e venda), principalmente no Brasil, bem como sobre a forma de uso desses instrumentos que na maioria das vezes não dava oportunidade para a vítima explicar-se e defender-se. Inclusive, no Brasil, no ano de 2003 foi lançada a lei n. 10.826 de 22 de dezembro, que sancionou regras importantes para disposição de armas de fogo, onde compete cadastrar armas produzidas e integrar no cadastro do acervo policial, além disso, as armas de uso restrito, como por exemplo, a 32 e 38 *automatic*, 32 *Smith &Wesson* e 17 *Remington Fireball* são registradas no comando do Exército Brasileiro (BRASIL, 2003).

Ainda de acordo com a legislação é possível observar a questão do desarmamento social, onde a lei permite que haja penalidades frente aos indivíduos que utilizem armas de forma ilegal e não registrada. Segundo Brasil (2003, p. 3) em seu art. 12, menciona que “Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa”, ou seja, nessa ocasião só ter a arma de forma não registrada pode obter reclusão de mais de 1 ano.

A partir dessas questões a situação do emprego de arma de fogo e de instrumentos letais foram questionados, sobretudo pelo uso das forças militares, em especial pelos direitos humanos. Desse modo, vários instrumentos de menor potencial ofensivo foram desenvolvidos a fim de se garantir o uso proporcional da força pelos agentes de Segurança Pública.

Dessa Forma, surgem os instrumentos de menor potencial ofensivo, também chamado de armas não letais, onde segundo o Faria (2014, p. 1) é: “armas e munições não letais são especialmente projetadas para o emprego primário na incapacitação temporária de pessoas, objetivando não causar fatalidades ou lesões permanentes”. Nessa ocasião, a intenção era também neutralizar materiais sem provocar danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

Estes instrumentos são fabricados de forma que, se usados dentro de suas especificidades, com a técnica correta, não provoque a morte, nem lesões graves, mas somente a incapacitação, debilitação e contenção do indivíduo no qual seja utilizado.

Contudo, somente em 2014 realizou-se uma lei que pudesse contemplar o uso desses instrumentos. A lei n. 13.060/2014, já comentada no estudo, especifica o uso dos IMPOs pelos agentes de segurança pública, antes sendo normatizado pela Portaria Interministerial n° 4226 de 31 de dezembro de 2010, onde trata sobre o uso da força por parte dos profissionais de Segurança Pública, estabelecendo o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, onde já se estabelecia que o agente de segurança pública devesse portar dois instrumentos de menor potencial ofensivo (BRASIL, 2014). A lei menciona em seu art. 8 que “todo agente de Segurança Pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica”, independentemente de conduzir ou não uma arma de fogo.

Além disso, trás ainda a definição de Instrumentos de menor potencial ofensivo como o “Conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas” (BRASIL, 2014).

Ao analisar a lei intrinsecamente percebe-se alguns pontos importantes para a criação dos IMPOs, onde o primeiro é voltado a não legitimidade do uso de arma de fogo contra pessoa que esteja em fuga e desarmada, pessoa que não represente risco imediato e contra veículo que desrespeite um bloqueio policial, a menos que nessa ocasião represente perigo para os agentes de segurança (BRASIL, 2014).

A partir desse contexto, considera-se que os IMPOs mais utilizados pelos policiais da tropa não especializada pode ser divididas em quatro categorias diferentes, sendo:

- 1) Instrumentos contundentes;
- 2) Agentes químicos lacrimogêneos;
- 3) Armas de condutividade elétrica ou Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC)
- 4) Munições de impacto controlado.

Sendo assim, é importante mencionar cada um dos IMPOs e suas formas de ação.

4.1 Instrumentos contundentes

Os instrumentos contundentes são aqueles que geradores de contusão, onde Segundo Ferreira (2018, p. 115) contusão é “lesão produzida por golpe ou impacto, sem

causar dilaceração ou ruptura da pele; traumatismo”. Sendo assim, os instrumentos contundentes são agentes de característica mecânica que atua sob “pressão, explosão, flexão, torção, sucção, percussão, distensão, compressão, descompressão, arrastamento, deslizamento, contragolpe, ou de forma mista e traumatiza o organismo”, no qual esses instrumentos pode ser punho fechado, unhas, batedores (RODRIGUES, 2015, p. 2).

Dentre as armas não letais, o contundente é o mais utilizado pelas forças policiais em todo mundo. Sua variedade é grande e sua eficácia, tanto para contenção de agressores como para defesa pessoal do policial, são comprovadas quando utilizadas por efetivo capacitado. Porém seu uso incorreto pode causar lesões gravíssimas ou até mesmo a morte do agredido.

Os principais instrumentos contundentes utilizados pela Polícia Militar do Maranhão era o Cassetete de Madeira, Bastão de Borracha, Bastão Retrátil e a Tonfa, como mostra figura 4.

Figura 4- Utilização de tonfa



Fonte: O pesquisador, 2020.

Na imagem o bastão/tonfa encontra-se na cintura do agente. Nessa ocasião, havia policiamento em um evento de pequeno porte no Estádio Nhozinho Santos em São Luís-MA.

4.2 Bastão Tonfa

O Bastão tonfa é uma das mais populares armas do *kobudo* japonês, teve sua origem na China antiga, porém termo “tonfa” surgiu no Japão, sendo mais tarde difundido e consagrado mundialmente até os dias atuais. No passado era construído de bambu ou madeira pelos camponeses, sempre feita de acordo com a estrutura de quem usaria, seu uso era variado.

O Tonfa pode ser fabricado de vários tamanhos, materiais e formas, as mais comuns são: madeiras, alumínio ou fibra plástica (polipropileno). Atualmente, com a evolução do treinamento de defesa pessoal, face á sua eficiência no controle do agressor com uso mínimo de força, característica vital observada nas ações principalmente de um Profissional de Segurança, o Tonfa é sem dúvida um instrumento de grande eficiência e aplicabilidade, tanto que mundialmente é utilizado por diversos segmentos da segurança pública, privada, policiais e forças armadas (ANDRADE NETO, 2009, p.65).

O Bastão tonfa é um instrumento de ataque e defesa, de uso individual, portátil e resistente, muito usado nas ações de patrulhamento e de controle de distúrbios civis, sempre observando as particularidades da situação. Apesar de ser um instrumento de defesa, é bastante utilizado como técnica ofensiva para solucionar ocorrências, porém é necessário possui habilidades básicas para seu manuseio, além disso, é essencial o contínuo treinamento para haver o domínio adequado do equipamento, pois sua utilização incorreta pode acarretar em lesões graves ou ate mesmo a morte, por isso deve segundo Andrade Neto (2009, p. 66) sempre ser observado alguns princípios de segurança,

- evitar correr Riscos desnecessários;
- As ações de um indivíduo devem estar fundamentadas na razão, na legalidade e nos direitos humanos;
- Atenção máxima deve ser dada para qualquer gesto agressivo;
- Procurar anular o golpe do oponente antecipando a defesa
- Buscar cessar a ação ofensiva do agressor sem excesso, evitando atingir os pontos sensíveis;
- proteger-se contra agressões pela retaguarda, buscando sempre que possível posicionar-se com um anteparo ás suas costas, como parede ou um muro (ANDRADE NETO, 2009, P. 66).

Ressalta-se que a segurança no manuseio dos instrumentos minimiza problemas até mesmo para o próprio agente, por isso é importante obedecer aos princípios apontados.

4.3 Agentes químicos lacrimogêneos

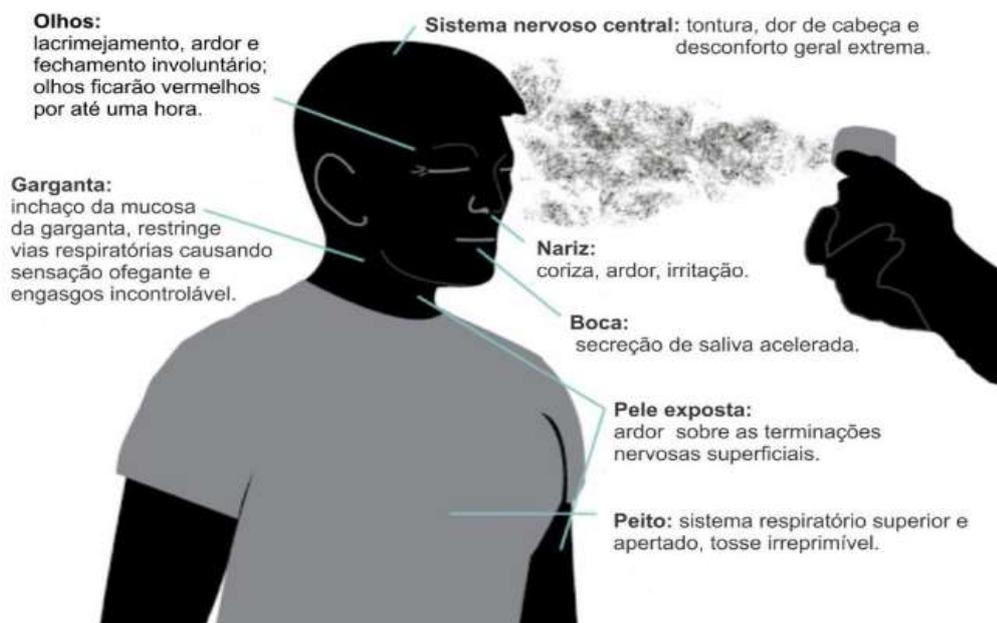
O uso de agentes lacrimogêneos surgiu no século XX com a finalidade de utilizar instrumentos não letais em confrontos, principalmente em ocorrências que envolvem a

população, como em casos de manifestações populares (COLOSSO; TORRES, 2019). São instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado principalmente na dispersão de público durante o controle de distúrbios civis.

Sendo assim, os agentes químicos lacrimogêneos são compostos químicos que agem nos olhos provocando fechamento involuntário das pálpebras e lacrimejamento, bem como nas mucosas das vias respiratórias, causando dificuldade para respirar, bem como náuseas e vômitos. Definição segundo a condor, “Toda substância que por sua atividade química produza efeito incapacitante, fumígeno ou incendiário, quando empregado intencionalmente para esse fim”, e apresentam no estado sólido, sólido micro-pulverizado, líquido, aerossol, espuma e em gel (COLOSSO; TORRES, 2019).

Os mais comuns utilizados pelas forças de segurança são o OC (Óleo resina de Capsaicina), mais conhecido como spray de pimenta, e o CS (Ortochlorobenzalmalonitrilo) comumente chamado de gás lacrimogêneo. Porém outros compostos como o PAVA (ácido pelargônico, ou capsicaína sintética), e outros compostos químicos extraídos de óleos vegetais como a linha PSI PRO. Contudo, ainda sim o impacto do gás pode ser intenso, uma vez que causa sintomas de ardência e, dificuldade respiratória (ver figura 5).

Figura 5- Efeitos gás lacrimogêneo



Fonte: Pimenta, 2017.

Nessa questão percebe-se que os efeitos desenvolvidos servem justamente para desestabilizar o agressor ou o indivíduo que esteja perturbando a ordem. Contudo, caso um

agente venha a ser atingido deve possuir treinamento adequado para saber lidar com a situação, conhecendo os procedimentos adequados a ser tomado para se fazer a descontaminação, por esse motivo, o agente que faz uso desse instrumento deve saber como e quando usar, pois quando um agente da lei emprega qualquer tipo de munição não letal, é importante que saiba identificar os três níveis de contaminação, uma vez que cada nível afetará o indivíduo de maneira diferente (MANUAL CONDOR, 2016, p. 59). Existem três níveis de contaminação, o nível 1 contato físico direto com o agente químico, Nível 2 – contato indireto (pessoa ou material contaminado); Nível 3 – contaminação de área.

Além disso, deve conhecer também o processo de descontaminação para que possa prestar os primeiros socorros, assim Após remover o contaminado da área, mantenha-o sentado e acalme-o para reduzir a sudorese, Manter o rosto para cima, inspirar normalmente pela boca, assoar o nariz e depois respirar pelo nariz, Manter os olhos abertos para arejar, Se houver contaminação nos olhos e na pele lavar com água fria em abundância, Sempre prever auxílio de pessoal de saúde em qualquer situação (MANUAL CONDOR, 2016, p. 60).

Sobre as características dos agentes químicos, é notável que o efeito persistente possa variar de acordo com as propriedades químicas e físicas, como também por decorrência de fatores como “temperatura, velocidade do vento, processo de dispersão, estabilidade do ar (gradiente de temperatura), topografia do terreno, vegetação, natureza do solo, bem como a quantidade de agente lançado” (CURSO DE AÇÕES TÁTICAS, 2017, p. 35).

Algumas recomendações para uso seguro do espargidor envolvem “evitar o disparo contra o vento (aerosol); faça o espargimento direto na face do agressor, visando principalmente os olhos se o agente químico for líquido ou espuma; se o agressor estiver usando óculos ou bonés, talvez haja necessidade de 2 ou mais jatos de spray”. Outras orientações são voltadas a prática de elaborar relatório sobre o uso do spray, treinar antes de usá-lo, buscar obedecer a princípios como: autocontrole (não se desesperar com os efeitos dos agentes químicos); movimentação (não ficar parado para sentir os efeitos dos agentes) e verbalização ativa (a todo tempo pedir auxílio a um companheiro) (CURSO DE AÇÕES TÁTICAS, 2017, p. 35).

4.3.1 Agente químico OC (Óleo resina de Capsaicina)

Acredita-se que já era utilizado a cerca de 2000 a.C nas guerras Índia/China, onde Colombo introduz no ocidente em 1494 e foi sintetizado com sucesso na década de 30, muito usado pelo correio dos EUA desde 1961 contra ataques de cães, depois introduzido para

ações policiais em 1974 e tornou-se popular em 1976, sendo usado em larga escala por agentes federais nos EUA desde 1989. Foi introduzido no Brasil pela CONDOR em 1994 (FREIRE *et al.*, 2013).

A capsaicina possui excelente eficácia física e psicológica, com efeitos imediatos de 40 minutos, surpreendendo totalmente as pessoas, causando o fechamento involuntário dos olhos, forte lacrimejamento, fotofobia ou fotosensibilidade, sensação de sufocação e queimação além, de tonteira, desorientação, grande reação emocional (ansiedade, medo e pânico), irritação e corrimento nasal, essa substância possui odor característico (FREIRE *et al.*, 2013).

A capsaisina é uma substância extraída de planta, a *Capsicum*, uma espécie de pimenta. Seu efeito pode ter duração de até uma hora, pois ela interage com os terminais nervosos receptores de calor das mucosas. Alguns cuidados com esse tipo de substância devem ser tomados, pois, mesmo que não tenha finalidade de causar lesão ou sufocamento, o uso deve correr esses riscos, principalmente em indivíduos que já possuem problemas respiratórios como a asma.

4.3.2 Agente químico CS (Ortochlorobenzalmalononitrilo)

Desenvolvido pelos químicos Ingleses Carlson e Straughton em 1928, é um sólido micropulverizado com odor de pimenta, é classificado como inquietante e possui efeitos fisiológicos de lacrimejamento intenso, ardência na pele e mucosa além de tosse, seus efeitos perduram de 10 a 30 minutos, esse composto foi muito usado na guerra do Vietnã (AMORIM *et al.*, 2014).

Além disso, é um produto químico sintético apresentado na forma de micropartículas sólidas de característica lacrimogênia, mas que não surte efeitos se aplicado em animais, como também pode não ter eficiência em pessoas alcoolizadas ou sob efeito de narcóticos. Ressalta-se que “seu principal componente é o 2-clorobenzilideno malononitrilo, conhecido como gás CS, uma substância que misturada a um solvente toma a forma de aerossol ácido” (AMORIM *et al.*, 2014, p. 36).

Os efeitos, além dos já comentados acima, podem ser mais agravados se a exposição for prolongada, podendo causar lesões nas córneas, garganta e pulmão, até se transformar em problemas mais sérios. Ainda é importante comentar que uma bomba lançada com gás de CS pode atingir até 150 metros de alcance de gás liberado, assim, consegue atingir um grande número de pessoas (AMORIM *et al.*, 2014, p. 37).

Importante conduzir militares á prática de alívio e descontaminação do agente químico em caso de contato acidental ou por terceiros. Algumas ações são:

- Remover a pessoa da área contaminada.
- Estimular a pessoa a remover as lentes de contato. Se necessário, solicitar ajuda médica para remoção das lentes.
- Não deixar que a pessoa contaminada esfregue os olhos.
- Submeter à pessoa a ventilação prolongada.
- No caso de contaminação acentuada, lavar as partes afetadas com água em abundância e sabão neutro, ou solução de bicarbonato de sódio a 10%.
- Troque as roupas da pessoa contaminada.
- Persistindo os sintomas, procure um médico (MANUAL CONDOR, 2016, p. 45).

Elas são essenciais para minimizar impactos mais graves do agente químico. Além disso, usar somente água e sabão ainda é a melhor saída para descontaminação dos gases.

4.3.3 PSI PRÓ em névoa e PSI PRÓ jato direcionado

Os agentes químicos que a Polícia Militar do Maranhão adota são os modelos PSI PRÓ em névoa e o PSI PRÓ jato direcionado, onde o primeiro, segundo Poly Defensor (2020, p.1),

Com dispersão em névoa o jato sai em formato de cone, sendo utilizado para dispersão/inquietação em distúrbios civis, tem exatamente a mesma funcionalidade e efeitos do tradicional spray de pimenta. Contudo, oferece duas vantagens singulares: A descontaminação que acontece naturalmente pela produção e expectoração de muco e através da utilização de água em abundância no período de 15-30 minutos (situação que não acontece quando se usa o agente pimenta, cuja descontaminação é bastante complicada); E a segurança de ser 100% NÃO LETAL devido à graduação alimentícia do composto químico PSI PRÓ.

Logo, esse é um agente químico bastante indicado para controle de distúrbios civis. A figura 6 mostra como os frascos do produto.

Figura 6- PSI PRÓ Névoa



Fonte: Poly Defensor.

Já o PSI PRÓ jato líquido direcionado, que é o mais utilizado pelos policiais possui uma finalidade mais direcionada devido sua funcionalidade e modo de usar, é sempre portado de forma visível e de fácil acesso sendo a primeira opção de uso para aqueles de quem são de posse, isso se dá por suas características onde segundo poly defensor (2020, p. 1) “com dispersão em jato líquido direcionado de alta pressão e precisão, permite que o operacional atinja um alvo específico sem afetar as demais pessoas no local da ocorrência. Não contamina o ambiente, permitindo sua utilização em recintos confinados”, sendo assim, melhor para o operador quanto a funcionalidade. Na figura 7 é possível ver o PSI PRÓ líquido direcionado.

Figura 7- PSI PRÓ jato líquido



Fonte: poly defensor, 2020.

Esse spray é recomendado para uso em ambientes fechados, e como o jato é direto no agressor não há risco de contaminação ao público a redor, logo, ele é um dos IMPOs mais indicados por não precisar descontaminar o ambiente após o uso.

4.4 Armas de condutividade elétrica ou Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC)

São armas que trabalham com alta voltagem e baixa amperagem, agindo diretamente no sistema neuromuscular do indivíduo provocando a incapacitação imediata da pessoa atingida. As forças de segurança trabalham com dois tipos de DEC, a TASER já amplamente conhecida em todo mundo fabricada pela empresa norte americana Taser International, sediada em *Scottsdale, Arizona*, e recentemente passou a ser introduzida no mercado a *SPARK*, que possui um funcionamento similar à Taser, porém de fabricação nacional pela empresa CONDOR S/A. A *Spark* desde seu lançamento vem apresentando

diversos defeitos o que tem provocado à devolução de diversos lotes adquiridos pelas Polícias no Brasil à fabricante (MANUAL CONDOR, 2016).

A maioria dos defeitos apresentados é: derretimento do corpo da arma devido ao aquecimento durante a descarga elétrica, transferência da descarga elétrica ao operador, quebra do aparelho pelo uso contínuo, defeito no sistema de display o qual não pode ficar sem bateria carregada por mais de dez horas perdendo todos os dados armazenados caso ocorra. Entretanto, houve diversas atualizações em seus modelos a fim de melhorar sua qualidade e seu desempenho, dessa forma seus novos modelos vem agradando os policiais brasileiros, a figura 8 mostra um modelo *SPARK* (MANUAL CONDOR, 2016).

Figura 8- Modelo *Spark*



Fonte: Jornal Vicentino, 2015.

A *Spark* é um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância, a partir de dois dardos disparados, conectados ao suspeito por meio de fios, atua sobre o sistema neuromuscular causando fortes contrações musculares, neutralizando a capacidade de se autodeterminar, inclusive violentamente.

Segundo Manual Condor (2016) as tecnologias não-letais são desenvolvidas para que haja a incapacitação temporária do indivíduo através de diversos tipos de efeitos como som, luz agentes irritantes, impacto controlado, agindo sobre a motivação e o moral das pessoas, os indivíduos em estado de Stress elevado podem ser difíceis de neutralizar visto que podem estar sob influência de drogas, insensíveis à dor ou motivados a atacar por razões diversas, dificultando sua neutralização, entretanto a *Spark*, assim como qualquer outra tecnologia de risco, não é isenta de causar danos sérios se utilizada de forma inadequada, por isso seu fabricante a Condor sempre repassa em seus manuais as normas para evitar lesões, como:

Assim visando evitar lesões secundárias graves por consequência do disparo de dardos em uma pessoa, deve-se observar as seguintes situações:

Indivíduos que estão em superfícies elevadas ou instáveis (árvores, escadas, etc...);
 Os que estão impossibilitados de se segurar ou se protegerem nos casos de queda (algemado, amarrado, etc...);
 Indivíduos que estão em ambiente onde a projeção da queda pode se dar em objetos cortantes ou perigosos (facões, enxadas...);
 Pessoas que estão operando qualquer meio de transporte (veículos, motocicletas), ou outros meios (elevador, carros elétricos, patins...)
 Exceções podem ser administradas a critério dos Comandos de Operações (MANUAL CONDOR, 2016, p. 12).

Há diversos fatores que influem para a probabilidade de uma lesão mais séria pelo disparo da *Spark*, assim a capacitação e reciclagem são fundamentais para o uso apropriado do equipamento, reduzindo os riscos e aumentando a sua eficiência quando usadas pelos profissionais de maneira correta. Diferente das armas de fogo, as armas de condutividade elétrica devem ser usadas nas costas, preferencialmente, como também no peitoral, abdômen, nádegas, coxas e pernas acima do joelho, além de braços e antebraços, as partes da cabeça, pescoço, virilhas, gargantas, coluna cervical e seios devem ser evitados, pois são consideradas áreas de risco, por isso o policial ao efetuar um disparo de dispositivo elétrico incapacitante, deve avaliar se há necessidade de outro disparo, além disso, o agente deve ficar atento quanto ao uso das descargas elétricas, pois deve ter o pleno conhecimento de que uma exposição por mais de 15 segundos traz risco de lesão grave ou morte, assim aconselha que esse indivíduo deve ser acompanhado por profissional da saúde, Lembrando que cada ciclo completo dura 5 segundos (MANUAL CONDOR, 2016).

4.5 Munições de impacto controlado

As munições de impacto controlado são feitas de elastômero ou plástico, são munições de baixa energia cinética, normalmente produzidas nos calibres .12 projetadas por espingardas deste calibre ou 38/40 lançadas de projetores próprios. As munições de elastômero são comumente conhecidas como “balas de borracha”, e são muito eficazes para o controle de distúrbios civis.

Segundo Widder (1999), o principal objetivo na performance de projéteis cinéticos não letais é deter um oponente sem causar-lhe lesões que necessitem cuidados médicos especiais e sem causar-lhe debilidade ou dano permanente. Para que tais efeitos sejam atingidos, os projéteis devem ter algumas propriedades, tais como:

- grande energia cinética terminal;
- maior área frontal de impacto;
- alta densidade seccional;
- formato adequado para transmitir a energia cinética ao alvo;
- capacidade de ceder ao impacto (complacência) (MANUAL CONDOR, 2016, p.119).

Apesar de ser uma munição de menor potencial ofensivo, e comum ocorrências de lesão corporal grave e até a morte pelo seu uso incorreto, por esse motivo, o uso desses instrumentos tem tido seu uso controlado por muitas policias militares no que se refere ao uso por seus agentes, a Policia Militar do Maranhão restringe sua utilização aos profissionais que detenham curso adequado para seu emprego, normalmente usado pelo batalhão de choque durante o controle de distúrbios civis, medidas adotadas a fim de controlar o uso inadequado. Sendo assim,

Alguns estudos conduzidos pelo Exército Norte-Americano afirmam que a energia cinética do impacto de projéteis não letais deve estar abaixo das 30 libras/pé. Impactos que estejam entre 30 a 90 libras/pé são potencialmente letais, causando contusões, abrasões, costelas quebradas, choques, perda dos olhos ou danos na superfície de órgãos. Estes estudos consideram como letais os impactos que excedam as 90 libras/pé. Nestes, os efeitos observados serão apresentados por severa dilaceração de pele, fratura de crânio, rompimento do coração ou do rim, fragmentação do fígado, hemorragias, entre outras consequências letais (MANUAL CONDOR, 2016, p. 120).

E muito importante o conhecimento de seus instrumentos para que haja o uso adequado por parte de seus operadores, nos disparos de munições de impacto controlado deve sempre ser observado o distanciamento mínimo e adequado de acordo com a munição empregada, evitando o tiro contra a cabeça ou baixo ventre.

A munição mais usada pelas policias brasileira e pela policia militar do Maranhão é a AM 403/P SR “Tecnologia de proximidade Ideal para grupos táticos e de Operações Especiais que trabalham com ambientes confinados e distâncias curtas. 5 a 15 metros” (MANUAL CONDOR, 2016, p. 123). Essa é a munição utilizada pelo choque dentro do estádio castelão.

Figura 9- Projétil de borracha



Fonte: Manual Condor, 2016.

Na imagem é possível visualizar o formato do projétil e constata-se que é preciso ter cuidado com seu manuseio, pois há riscos de perfuração de indivíduos, mesmo que a finalidade não seja essa.

4.6 Regulamentação do uso de instrumento de menor potencial ofensivo pela Polícia Militar do Maranhão

A Portaria de Regulamentação nº 60, através do Boletim Geral n. 161 do dia 26 de agosto 2019 emitido pela Polícia Militar do Estado do Maranhão publicou a regulamentação do uso de instrumento de menor potencial ofensivo. O documento comenta sobre o emprego, aquisição, instrução, segurança e armazenamento do IMPO.

Sobre o emprego dos instrumentos, a portaria descreve em seu art. 5 que “Todo policial militar que tenha obrigação funcional de manipular ou manusear um IMPO deve conhecer os riscos e perigos decorrentes de sua utilização, incumbindo-lhe comportar-se como perito responsável em seu nível e campo de ação”, nesse caso é muito importante preocupar-se em evitar acidentes com os instrumentos (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, 2019, p. 7).

Além disso, no art. 7 comenta-se sobre a especialização no manuseio dos instrumentos, destacando que “a utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) na PMMA fica condicionada às especialidades e cursos de habilitação necessários” (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, 2019, p. 8). Nessa questão a portaria destaca principalmente a capacitação do militar com cursos e treinamentos a fim de minimizar os perigos e acidentes com o instrumento. Além disso, a portaria menciona que alguns cursos para habilitação do profissional é o curso de operações especiais táticas, curso de operações químicas, cursos que tenham como conteúdo sobre instrumentos de impacto controlado e capacitação neuromuscular com no mínimo 10 e 15 horas respectivamente.

Outro ponto muito importante é observar cuidados relativos à instrução com agentes químicos, visando garantir nível de segurança. Dessa forma, sempre analisar a validade das substâncias, exigir plena saúde mental dos monitores e instrutores e estabelecer em cursos suporte de atendimento médico de emergência. Contudo, o uso dos instrumentos, a estocagem e o armazenamento de espargidores e armas de incapacitação neuromuscular fica restrito ao Batalhão de Polícia de Choque e aos Grupos de Operações Especiais e Forças

Táticas, pertencentes às Unidades Policiais subordinadas ao Comando de Policiamento do Interior (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, 2019).

4.7 Uso da força

O uso da força é um atributo disposto ao policial militar que deve ser usada de forma legal, cautelosa e coerente. No Brasil existe uma legislação que detalha o uso da força e visa orientar e direcionar o treinamento e a formação do policial militar. Logo, no art. 23 Do Código Penal de 1940 é possível ver que “Não há crime quando o agente pratica o fato: I – em estado de necessidade; II – em legítima defesa; III – em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito” (BRASIL, 1940). Essa informação é importante para conduzir o policial em momentos de decisão de suas ações. Além disso, nos art. 24 e 25 do Código Penal mencionam que o uso da força é aplicado com um objetivo de proteger um agente ou um terceiro.

Os agentes devem interferir com o uso da força na esfera pública e privada. Fagundes (2017, p. 2) menciona que “os agentes públicos, no desempenho de suas atividades, devem agir interferindo na esfera privada dos cidadãos, exatamente para assegurar o cumprimento da lei. Essa intervenção redundará em agressão a bens jurídicos como a liberdade, o patrimônio, a vida, tudo dentro de limites aceitáveis”, sendo assim, é possível ver policiais em eventos privados.

Importante mencionar para o uso da força é necessário que o indivíduo tenha cometido algumas dessas ações: desobediência, resistência ou tentativa de fuga, como menciona Brasil (1940, p. 5) no art. 234 que “o emprego da força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga”. Caso haja resistência, poderão ainda usar meios que auxiliem a vencê-los.

No âmbito internacional, o documento mais importante para legitimar o uso da força é o Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL) (ONU, 1979). Segundo Fagundes (2017) tal documento foi pela Assembleia Geral das Nações Unidas n. 34/169 de 17 de dezembro de 1979, refere-se a um conjunto de 8 artigos que descrevem as limitações dos policiais frente a atuação com a força. Além disso, outro documento importante de caráter internacional para o uso da força foi o Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF) adotado em um congresso em Havana em 1990.

O PBUFAF recomenda que “se adotem medidas no plano nacional, regional e internacional a respeito dos Princípios Básicos e sua aplicação, levando em conta as

circunstâncias políticas, econômicas, sociais e culturais e as tradições de cada país” (FAGUNDES, 2017, p. 9), onde reconhece a responsabilidade que envolve os responsáveis pela aplicabilidade da lei e visa à manutenção da ordem e a paz social.

No entanto, o debate envolvendo o uso da força tem se tornado intenso pelas organizações policiais, pois, muitos autores remetem a discussão de que o emprego da força deve ser movido pela resolução dos conflitos, através de negociação, mediação e persuasão. Mas, de acordo com Organização das Nações Unidas (1979) “O Código de Conduta dos Encarregados de Aplicação da lei, em seu artigo 3º, estipula que os encarregados de aplicação da lei só podem empregar a força se for estritamente necessário, na medida exigida para o cumprimento do seu dever”, sendo assim, baseado nos princípios, o uso da força deve ser empregado em situações que visem à legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência.

Quanto ao uso diferenciado da força é importante mencionar que consiste em uma avaliação prévia do policial com relação ao indivíduo que cometeu o delito, para legalizar o nível de força empregada, que devem ser medida a partir da atitude do suspeito ou pelo nível de risco. O modelo FLETC discute os níveis e aplicabilidade da força em relação a eles. Segundo Fagundes (2017),

Nível 1 – Presença: presença física do policial como atitude preventiva que visa a inibir comportamento incomum ou inadequado.

Nível 2 – Verbalização: através do diálogo o policial interpela o cidadão em conduta inconveniente, buscando a mudança de atitude a fim de evitar o afloramento de infração. A mudança de comportamento encerra a ação do policial.

Nível 3 – Contato físico: em caso da verbalização não surtir o efeito desejado frente a uma conduta inconveniente, como medida de cautela e como demonstração de força para dissuadir e desencorajar a ação, o policial verbaliza realizando contato físico (toque no ombro). A mudança de comportamento encerra a ação do policial.

Nível 4 – Imobilização: em caso de resistência física ao se efetuar uma condução coercitiva. Caracterizada geralmente pela recusa no cumprimento de ordem legal, agressão não física ou tentativa de fuga. Para chegar a este nível, devem ser esgotados os níveis anteriores.

Nível 5 – Força não letal: em caso de resistência ativa ao se efetuar uma condução coercitiva. Caracterizada geralmente pela agressão física contra o policial ou terceiros. É admissível que o policial empregue força física, sempre sem violência arbitrária ou abuso de poder. A verbalização deve ser mantida sempre no sentido de desencorajar o comportamento do agressor (FAGUNDES, 2017, p. 6).

Todos esses níveis tem uma importância para a reação policial. Contudo, quanto ao uso de armas não letais, Fagundes (2017, p. 6) comenta que “uma arma não letal é um instrumento desenvolvido com o objetivo de provocar situações extremas às pessoas atingidas, a ponto de interromperem um comportamento violento”, claro, sem comprometer a vida de ninguém de forma objetiva. Nessa ocasião, mesmo com instrumento de menor

potencial ofensivo, o agente precisa utilizar os protocolos e orientações legislativas e normativas para exercer de forma segura o uso da força.

5 ESTÁDIO GOVERNADOR JOÃO CASTELO

O Estádio Governado João Castelo, popularmente conhecido como Castelão, têm esse nome referente a uma homenagem a João Castelo Ribeiro Gonçalves, um político e empresário que foi ex-governador do Maranhão (1979 a 1982), prefeito de São Luís e Senador.

O Estádio foi inaugurado em 1º de maio de 1982 e o jogo de inauguração foi entre “Maranhão e Sampaio Corrêa em partida válida pelo Torneio do Trabalhador que acabou empatado. O título da competição, o primeiro disputado no estádio, ficou com o Sampaio Corrêa. Quatro dias depois da inauguração, a Seleção Brasileira venceu a Seleção Portuguesa por 3×1” (SECRETÁRIA ESPORTE E LAZER, 2019, p.1).

O Estádio fica localizado na Avenida dos Franceses, s/n, complexo esportivo canhoto, no bairro Outeiro da Cruz em uma área onde consta também o complexo Castelinho, em São Luís-MA. Ressalta-se que o Estádio é de propriedade do Governo e é o principal estádio para jogos do clube Sampaio Corrêa e Moto Clube (SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER, 2019, p. 1).

A capacidade do estádio total atualmente é de 75. 263 pessoas, contudo, de acordo com a Secretária de Esporte e Lazer (2019, p.1) “O recorde de público do estádio é de 98.720 pessoas em 24 de setembro de 1998. Este jogo da Copa CONMEBOL quebrou o recorde anterior que foi de 95.000 pessoas (Moto Club 3×1 Sampaio Corrêa, jogado em 1987)”. A figura 10 mostra o Castelão de São Luís-MA.

Figura 10- Estádio Castelão



Fonte: Jornal Imparcial, 2018.

Percebe-se que o castelão é rodeado pela comunidade, com espaços ociosos e que podem ser facilitador de adversidades antes, durante ou depois do jogo. Além disso, os estádios são arenas de batalhas para diversos torcedores fanáticos que quebram a linha da moralidade e travam intensas brigas que se não intervindas de maneira correta podem causar lesões graves e até a morte de torcedores, entretanto o terreno dentro e fora do estádio João Castelo possuem suas particularidades como escadas, fosso e corredores de acesso que devem ser levadas em conta a fim de se fazer o uso o melhor instrumento de menor potencial ofensivo por parte dos policiais para repelir essas agressões a fim de controlar essas ações de maneira correta.

5.1 Comportamento social em eventos de futebol

O público presente em evento de futebol é a peça principal para manter a competição esportiva, sendo assim, público conceitua-se como “todas as pessoas que se dirigem a um local de espetáculo com o objetivo em comum de assistir a um determinado show, partida de futebol, etc”. Além disso, esse mesmo público é movido por necessidades que envolvem a necessidade fisiológica (água e comida, por exemplo), necessidade de segurança (fugir do perigo), sociais, e de autorrealização. As necessidades sociais e de autorrealização são importantes quando se trata de atividades em grupo e lazer, pois auxilia na liberação de sentimentos e superação dos limites sociais.

Quando se trata de Estádio de futebol o comportamento social amplia-se para outras atuações que refere-se à expansão de emoções reprimidas. Segundo Polícia Militar do Estado de São Paulo (2016, p. 16) “Toda aquela gama de emoções, de angústias sofridas e acumuladas no dia-a-dia, de alguma forma, precisa ser extravasada, ser colocada para fora para que não se transforme em um problema mais sério”, e em evento de futebol essa é uma oportunidade para conseguir essa liberação de emoções, através de gritos, pulos, caretas, gestos, chutes no chão, xingamentos etc. Contudo, em meio a tantas extravagâncias, muitos aproveitam para colocar em prática atitudes preconceituosas e passam a usar o momento de euforia para passar dos limites, gerando assim brigas simples que apresentam poucas pessoas; desordens que acabam atrapalhando de alguma forma o evento; invasões de campo, tumultos e distúrbios civis.

Sendo assim, a explicação do comportamento social para brigas e confusão em estádios de futebol pode se dar por alguns desses motivos. Ressalta-se que a maior parte das brigas em estádios brasileiros está relacionada a torcidas organizadas.

5.2 Torcida organizada

A torcida organizada é uma associação de torcedores que nasceu através do futebol com intuito de buscar melhores maneiras de apoiar os clubes. No Brasil as torcidas organizadas surgiram aproximadamente em meados dos anos 30 e início da década de 40, onde segundo Loureiro (2011, p. 17) “na época eram regidas por um chefe e sem nenhuma organização burocrática, assim como a Torcida Uniformizada do São Paulo Futebol Clube (F.C) em 1939 [...] e, em 1942, no Rio de Janeiro, com a fundação da Charanga do Flamengo por Jaime Rodrigues de Carvalho”. Sendo assim, as torcidas dessa época possibilitavam interatividade fora dos jogos de futebol.

Após a conquista do tri-mundial na década de 70 pelo Brasil houve a caracterização de “país do futebol”, e por conta disso ocorreu o crescimento das torcidas organizadas de forma bastante expressiva, contudo, com esse avanço extinguiu-se o torcedor chefe e criou-se um organograma com o presidente como peça principal da torcida. No entanto é importante ressaltar que “estas organizações de torcedores são formadas por meio das paixões individuais que cada um traz consigo por um mesmo time, mas que, em torno de projetos coletivos, adquirem uma dimensão social pautada por interesses comuns”, assim, todas as torcidas organizadas seguem um mesmo modelo, principalmente quanto ao organograma e o planejamento para eventos (LOUREIRO, 2011).

Mas, o que realmente preocupa durante os jogos é a violência gerada pelos espectadores e que atinge o âmbito internacional. Contudo, Santos (2004, p. 109) menciona que a violência não é realizada por um “torcedor comum, mas uma minoria de agitadores, laranjas podres, maus elementos e criminosos”, ou seja, indivíduos que vão para causar tumulto e atrapalhar o evento.

No Maranhão as principais torcidas organizadas são a do Sampaio Correa denominada “tubarões da fiel” e do Moto club denominada “Moto folia”. As duas torcidas são marcadas por grande rivalidade, onde segundo Jornal Imirante (2019) no dia 10 de fevereiro de 2019, após o superclássico Moto e Sampaio as torcidas protagonizaram uma confusão fora de campo. Na ocasião, torcedores do “Tubarão da fiel” agrediram covardemente um rapaz que estava com a camisa do rival. Além disso, “nos vídeos do dia do evento é possível ver os torcedores se enfrentando, disparando pedras e fogos de artifícios uns contra outros e até

contra policiais” e frases como “pega, pega” e “vai pra cima” também puderam ser vistas no local. Infelizmente é uma situação que ocorre no Brasil todo e que precisa de bastante atenção da Segurança Pública para minimizar os impactos. Ressalta-se que o Estatuto do torcedor, em seu art. 39 pune membros de torcida organizada mencionando se a torcida organizada “promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 5 (cinco) anos”. Essas ações legislativas também são importantes para reforçar a punibilidade por desordem.

5.3 Fiscalização e segurança durante os eventos no Estádio Castelão

O Estádio Castelão esta dentro da área de atuação e controle do 9º BPM, onde o mesmo possui o uma companhia sediada dentro das dependências do estádio, a fim de proporcionar suporte e segurança aos militares e torcedores durante as partidas de futebol, dessa maneira esse batalhão é responsável por toda logística a ser utilizada pelos policiais durante o evento, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e os instrumentos de menor potencial ofensivo a serem usados, além de providenciar alimentação, hidratação e rádios de comunicação a serem usados pelos policiais (GUIA, 2016, p. 5).

A segurança dos frequentadores do estádio castelão fica a cargo de todos os profissionais de segurança, dos times, do dono do estádio, e de todos que ali se encontram, assim tutelado pelo nosso ordenamento jurídico por meio da Constituição federal, estatuto do torcedor e pelas leis federais, estaduais e municipais, tendo cada entidade um papel específico a fim de assegurar a ordem e garantir o bem estar de todos, desse modo o estatuto do torcedor em seu Art. 13 discute que “O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas”. Assim a Polícia Militar faz um planejamento de como ocorrera o policiamento ostensivo dentro e fora do estádio, fiscalizando as instalações a fim de evitar a venda de drogas e impedir a entrada de materiais que representem risco a vida de torcedores. Além disso, a legalidade da Polícia Militar em realizar o policiamento ostensivo em estádio, “através de seus agentes, objetiva a preservação da ordem pública e está desempenhando uma função peculiar que lhe foi atribuída constitucionalmente, nos termos do que preconiza o art. 144, §5º, da CF/88” (GUIA, 2016, p. 5).

O efetivo que é utilizado pelo 9º BPM para realizar o policiamento ostensivo dentro e fora do castelão é os policiais lotados no batalhão além de policiais que são disponibilizados das outras unidades da capital que é dividido e controlado durante o policiamento de forma técnica a fim de superar a heterogeneidade que existe nesse agrupamento de indivíduos que são usados para garantir a ordem pública no estádio, entretanto isso significa que a cada jogo será um conjunto diferente de policiais militares que participaram do policiamento.

5.4 Diagnóstico dos instrumentos de menor potencial ofensivo usados no policiamento do Estádio Castelão

Durante o policiamento no estádio castelão os policiais que participam fazem o uso de equipamentos de segurança no intuito de minimizar danos físicos que por ventura venham ocorrer durante distúrbios civis, além dos EPI'S todos se apresentam para o serviço munido de colete de proteção balística e arma de fogo que apesar de ser portado por eles seu uso é condicionado ao ultimo caso e para garantir a proteção da vida, dessa maneira é fornecido IMPO'S que são utilizados durante o policiamento ostensivo dentro e fora do estádio castelão pelos policiais para que haja o uso proporcional da força por parte dos agentes de segurança (SANTOS, 2015).

Os IMPOs usados no estádio castelão são fornecidos pela Polícia Militar através dos batalhões de origem, ou são disponibilizados para uso pelo 9º BPM através de sua 3ª companhia sediada no estádio, entretanto, existe também aqueles materiais adquiridos de forma autônoma em lojas físicas ou virtuais pelos policiais militares, pois vários desses instrumentos não são controlados ou são vendidos sem nenhuma restrição e sem comprovação de segurança da ANVISA ou IMETRO.

Dos instrumentos usados no policiamento do Estádio Castelão, é fornecido para uso durante o serviço pela companhia do 9º BPM o bastão/tonfa, muito usado também na imobilização, condução e controle de distúrbios civis (ver figura 11).

Figura 11- bastão/tonfa



Fonte: próprio autor, 2020.

As tonfas militares possuem sua composição em polímero de alta densidade que faz desse equipamento extremamente resistente, por isso seu uso necessita de treinamento adequado, pois usado de maneira errada se torna uma arma fatal ou inútil, ademais, devido à necessidade de estar próximo ao agressor possui uma desvantagem técnica quando o número de indivíduos a serem controlados é superior à quantidade de policiais envolvidos na ocorrência.

Assim, diversos militares trazem consigo instrumentos menos que letais de seus batalhões para reforçarem a segurança e ate mesmo atendendo a legislações vigentes onde segundo Santos (2015, p. 16) comenta que:

O artigo 5º determina que todo agente de segurança pública tem que receber do poder público instrumentos de menor potencial ofensivo. Como o termo encontra-se no plural (instrumentos) presume-se que sejam, no mínimo, dois. Importante frisar a necessidade de o agente de segurança pública, quando em atividade de serviço, portar em seu equipamento tais instrumentos. Não menos importante, ainda, salienta-se a necessidade de a Administração pública fornecer ao agente tais equipamentos.

Dos instrumentos fornecidos pelo BPM do policial, temos o spray PSI-PRO, na modalidade de jato direto ou névoa, isso se dá devido às novas aquisições desses instrumentos pela Polícia Militar do Maranhão no qual fornece atualmente somente esse modelo a seus policiais da tropa não especializada, apesar de ser um modelo desaprovado por várias policias brasileiras devido seu baixo efeito incapacitante ao agressor que age por menos tempo que os outros fabricantes.

Sempre tentando proteger a população e resguardar a própria vida ou garantir conforto e mobilidade, alguns policiais militares também adquirem por conta própria seus materiais não letais na tentativa de suprir a eventual falta de fornecimento desses instrumentos e acabam por comprar agentes químicos de diversas composições, conforme figura 12, onde alguns não possuem certificados válidos no Brasil ou testes adequados que comprovem sua

eficiência ou as reações provocadas. É facilmente condicionado pelos policiais que optam por adquirirem esses instrumentos, pois são de fácil transporte se comparados com modelos disponibilizados pela polícia militar. Além disso, outro instrumento adquirido é o bastão retrátil que normalmente é de ferro ou alumínio e possui aspecto dobrável que facilita acomodação e é confortável auxiliando a locomoção e agilidade dos policiais.

Figura 12- Sprays diversos



Fonte: Pimenta, 2017.

Um aspecto que deve ser levado em conta sobre os armamentos e equipamentos menos que letais usado no policiamento do estádio castelão para garantir uma melhor segurança e controle, é a padronização dos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelos policiais militares de serviço, atendendo as normas legais e proporcionando maior qualidade aos serviços prestados a sociedade na prevenção e controle de distúrbios civis.

6 METODOLOGIA

Nesta etapa da pesquisa foram explanados os métodos científicos utilizados como base para o estudo que foi realizado, uma vez que, segundo Lakatos e Marconi (2009, p. 83) “não há ciência sem o emprego de métodos científicos”. Sendo assim, o objetivo do estudo foi de característica descritiva e exploratória visto que foram levantadas informações através de revisão bibliográfica com a utilização de conhecimentos e trabalhos publicados de outros estudiosos da área a ser pesquisada, bem como coleta de dados através de uma pesquisa de campo com especialistas na área, analisando informações sobre as especificidades do fenômeno pesquisado. Em seus estudos, Gil (1999, p. 45), e afirma que “a pesquisa exploratória tem como objetivo principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”. Com base no exposto, a pesquisa exploratória é a mais apropriada, visto que pode haver modificações ao longo da pesquisa com as respostas dos dados coletados no estudo.

A abordagem metodológica do estudo foi de caráter qualitativo, pois se relaciona a um estudo da coletividade, de um comportamento de determinado grupo, nesse caso sobre o comportamento dos agentes da tropa não especializada e o uso de IMPOs no Estádio João Castelo. Segundo Cervo e Bervian (2016, p. 36) “a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, seja nas modalidades de coleta de informações ou no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas; enquanto que uma pesquisa qualitativa baseia-se em julgamentos qualitativos.”.

A coleta de dados foi realizada no 9º Batalhão da Polícia Militar na cidade de São Luís. Buscaram-se informações sobre IMPO, policiamento pela tropa não especializada, bem como a atuação do agente frente a problemas de distúrbios civis. A pesquisa foi realizada do dia 07 a 12 de maio de 2020 e foi aplicada de forma presencial.

Quanto à amostragem delimitou-se no estudo que fossem policiais que possuem vivência frente a ações de policiamento no estádio. Já o instrumento aplicado se deu através de uma entrevista com perguntas abertas, onde “as perguntas abertas são aquelas que permitem liberdade ilimitada de respostas ao informante. Nelas poderá ser utilizada linguagem própria do respondente” (CHAER *et al.*, 2011, p. 262).

Foram utilizadas no estudo algumas ferramentas de estatísticas para apreciação dos dados, onde os resultados da realização de entrevistas, de observações e de registros documentais foram tabulados para contemplar o estudo, ou seja, após serem coletados, foram

armazenados no banco de dados do aplicativo Microsoft Office Excel 2017, onde posteriormente, passaram por análise e tabulação. E para melhor visualização e interpretação do resultado dos estudos, foram utilizados gráficos e foi realizada uma discussão dos mesmos por meio de uma comparação fundamentada em literatura sobre este tema.

Com relação aos aspectos éticos será preservada a autonomia dos responsáveis pelos setores de Segurança Pública. De forma que foi obedecida à resolução nº 466, de 12 dezembro de 2012 que enfatiza a importância de valorizar o respeito pela dignidade humana e a proteção de vida aos participantes das pesquisas científicas os envolvendo, respeitando suas liberdades e autonomias, assegurando-lhes os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, a comunidade científica e ao Estado. Assim como foi rigorosamente obedecida à resolução nº 510, de 07 de abril de 2016 considerando a ética como uma construção humana, histórica, social e cultural. Ressaltando que o agir ético do pesquisador demanda ação consciente e livre do participante devendo ser realizado prevenindo e evitando possíveis danos aos participantes como um todo.

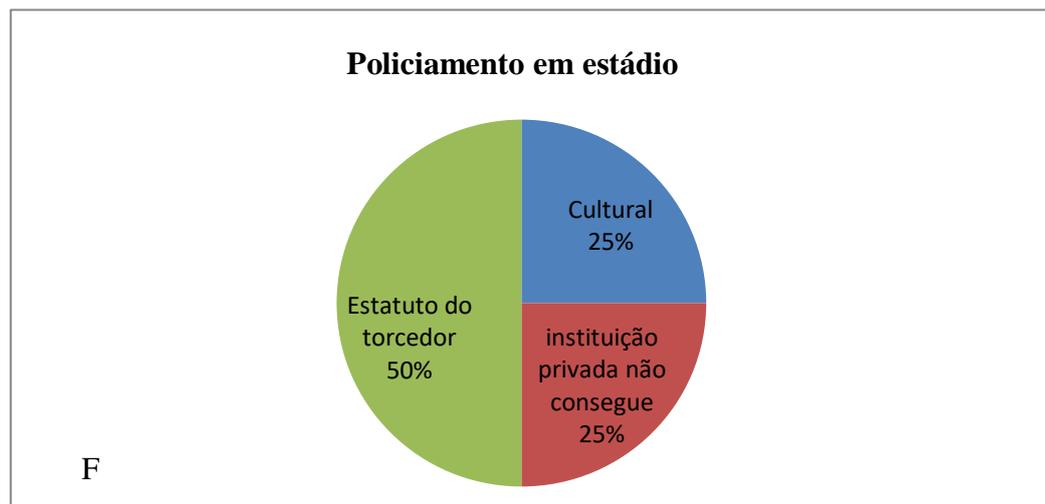
7 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise do estudo foi composta por entrevistas com Coronel Jessé Costa, Tenente Coronel Wellington Silva de Araujo, Tenente Coronel Cristiano dos Santos Gonçalves e Major Kemps de Oliveira Costa, tais profissionais foram entrevistados por que possuem vasto conhecimento prático na área de evento de futebol. Sendo assim, o mesmo questionário foi aplicado a todos os entrevistados para ter uma base das ações do policiamento e dos instrumentos utilizados no Estádio João Castelo em São Luís-MA.

Assim, a aplicação ocorreu nos dias 18 a 24 de março de 2020 de forma presencial, aliás, todas as entrevistas foram gravadas e transcritas de acordo com a necessidade do estudo. Ressalta-se que o objetivo da análise sobre IMPOs está relacionado ao uso por policiais não especializados que fazem parte do policiamento no estádio.

A primeira questão analisou-se o porquê de o Estado, junto a Polícia Militar precisam cuidar da segurança nos estádios de futebol. Segundo Gráfico 1 a motivação são por 3 fatores as instituições privadas não conseguem efetivar ainda essa segurança, o estatuto do torcedor menciona essa responsabilidade e as questões culturais do futebol.

Gráfico 1- Responsabilidade da Polícia Militar frente ao estádio



Fonte: o pesquisador, 2020.

Através do gráfico é possível identificar que 50% dos entrevistados responderam que o estatuto do torcedor é o principal influenciador do policiamento da Polícia Militar nos estádios, onde o entrevistado 4 comenta que,

O estatuto do torcedor que determina que a segurança dos espectadores de grandes eventos, inclusive estádio de futebol, é de inteira responsabilidade do Poder Público,

através do Estado, e quem executa no Estado do Maranhão é a Polícia Militar. Então faz-se todo planejamento e escala-se o pessoal de acordo com a necessidade do grande evento que ali é realizado (ENTREVISTADO 4, 2020).

O 2 entrevistado corrobora com a informação sobre o estatuto e menciona que “pelo estatuto do torcedor, em seu art. 1, cabe ao poder público e seus órgãos (no caso Polícia Militar é um deles)[...] em parceria com as Federações e Confederações desempenhar o papel da Segurança Pública dentro e fora dos estádios”. Dessa forma, entende-se que um dos motivos do policiamento ser realizado pela Polícia Militar é por ser uma função descrita por meio legislativo, inclusive através da lei n. 10.671 de 15 de maio de 2003, onde cabe aos órgãos públicos executar.

Para o segundo motivo, comentou-se sobre a falta de preparo de instituições privadas. Sendo assim, o entrevistado mencionou que,

Nós temos casos de situações aqui no Brasil onde já se tentou fazer isso (colocar instituições privadas para policiamento) em jogos de evento de grande porte, salvo engano foi no estado do Paraná, onde a Polícia Militar não fez a segurança no interior do estádio e o que se percebeu sobre essas empresas que realizam esse tipo de trabalho de segurança privada é que elas não estão preparadas e não dispõem de equipamentos adequados, como por exemplo, equipamentos de proteção individual para realizar esse tipo de trabalho e ficou bem evidenciado isso no jogo Vasco e salvo engano Atlético Paranaense, onde começou uma confusão na arquibancada e infelizmente os seguranças nada puderam fazer, porque não dispõem de equipamentos. Então pensa-se naquela questão da supremacia do interesse público que vão tocar a segurança daquelas pessoas que estão indo ali assistir aquele evento. Assim, eu creio que devido a isso as polícias militares ainda continuam a fazer uma realizar este trabalho nos estádios (ENTREVISTADO 1, 2020).

Segundo entrevistado, além das instituições privadas não possuírem preparo para atuar nos estádios, a Polícia Militar atua, pois vai de encontro com as questões de zelar pela integridade humana, ordem pública e proteção social. Contudo o entrevistado 4 incluiu o motivo cultural, comentando que:

É tradicional no Brasil. Desde que rolou a primeira bola e atraiu o torcedor, desenvolveu-se a paixão por essa modalidade esportiva, que sucedeu-se em aglomeração de pessoas. Antigamente os espaços eram públicos e de portões abertos e criou-se essa cultura da polícia estar presente. Ressalta-se que é um evento privado que poderia, sim, ser realizado pelo menos na parte externa por uma segurança privada. Muito embora hoje, aqui no Maranhão, a segurança pública do estado não é feita somente pela Polícia Militar. A segurança de uma maneira geral envolve muito mais do que policiamento ostensivo. A Polícia Militar tem uma posição de proeminência e de destaque, onde a responsabilidade acaba caindo pra lá, daí ela toma iniciativa, mas hoje trabalhando de forma integrada. Inclusive quem faz a revista nos estágios aqui não é mais a segurança pública, ela apenas acompanha oferece segurança para que civis treinados faça uma revista, por exemplo, no controle de entrada. Mas infelizmente esse aí é uma, digamos que fosse um há uma dicotomia, um desvio de finalidade da Polícia Militar. Contudo o estatuto do torcedor prevê, logo, certamente deve ter sido discutido no âmbito adequado (legislativo) e a polícia está lá por conta dessa norma e por causa dos costumes (ENTREVISTADO 4, 2020).

O entrevistado deixa claro seu ponto de vista, principalmente com relação a ações culturais que levam a polícia ainda estar presente nos estádios, contudo, também menciona o estatuto do torcedor, que prevê que a Polícia ainda faça policiamento nos estádios de futebol.

Na segunda questão buscou compreender sobre a estratégia traçada pela Polícia Militar nas ações de policiamento interno. O gráfico 2 mostra como os entrevistados responderam.

Gráfico 2- estratégia de policiamento interno da polícia



Fonte: O pesquisador. 2020.

Nessa questão compreende-se que 50% dos entrevistados respondeu que o planejamento e estratégias traçados no policiamento é realizado a partir da natureza do evento, ou seja, se pequeno, médio ou grande. Sendo assim, o entrevistado 2 comenta que,

Cada jogo tem sua peculiaridade e depende muito do espetáculo e do público que vem, desde pequeno porte até o nosso grande clássico que é Sampaio versus Moto. Então, cada jogo tem sua estratégia definida antecipada para que possamos planejar e no dia da execução cumprir da melhor forma para que a gente possa oferecer conforto e segurança ao torcedor, principalmente no que tange dentro do estádio aonde nós fazemos revistas e vistorias, para que aquelas pessoas possam estar seguras dentro do estádio castelão (ENTREVISTADO 2, 2020).

Aqui ele ressalta que o planejamento é feito no dia do evento e que a finalidade principal é trazer tranquilidade e conforto ao torcedor. Já o entrevistado 4 comenta que,

A gente analisa toda a conjuntura do policiamento, das torcidas que envolvem, das pessoas que se deslocam de outros estados para esse evento e a gente faz a devida

segurança de acordo com a natureza e demanda do evento. Se houver um acirramento muito grande (definido pelas redes sociais) traça-se as estratégias do policiamento. A gente faz escolta das torcidas organizadas, a gente distribui policiamento de acordo com a entrada nos estádios e principalmente envolvendo torcidas organizadas que são essas a nossa principal preocupação (ENTREVISTADO 4, 2020).

O entrevistado 4 deixa claro que o planejamento além de envolver a natureza, envolve ainda níveis de acirramento das torcidas. Um fato interessante, pois o maior índice de problemas em estádio está justamente voltado a essa questão, logo planejar ações que minimizem o impacto das torcidas organizadas é importante.

Contudo, o entrevistado 3 respondeu que não conhece estratégia e planejamento realizado nos policiamentos, mencionando que,

Não conheço nem uma estratégia traçada pela Polícia Militar, pois infelizmente a doutrina de emprego da Polícia Militar aqui em São Luís é totalmente diferente da do interior, pois no interior quem faz são as unidades de área dentro das suas expertises eu não sei se tem alguma especializada, pois sinceramente nunca acompanhei como é feito essas estratégias (ENTREVISTADO 3, 2020).

E o entrevistado 3 explicou que nunca participou, pois o planejamento de evento não solicita os profissionais especializados quando fazem as montagem de estratégias, por isso preferiu abster-se em comentar. Já o entrevistado 1 comentou que,

Esse planejamento é realizado pelo grande comando, ou seja, pelo comando Metropolitano de área 1 (cpam 1), pois é um evento onde será empregada diversas unidades, tanto a unidade de área que é o 9º batalhão, quanto as demais unidades da Ilha de São Luís. Assim, recebe apoio dos policiais a pé e os policiais das especializadas também fazem parte do evento, levando sempre em conta se o evento é de pequeno médio ou grande porte assim é decidido a quantidade de policiais que irão trabalhar no evento, podendo ser potencializado ou diminuído (ENTREVISTADO 1, 2020).

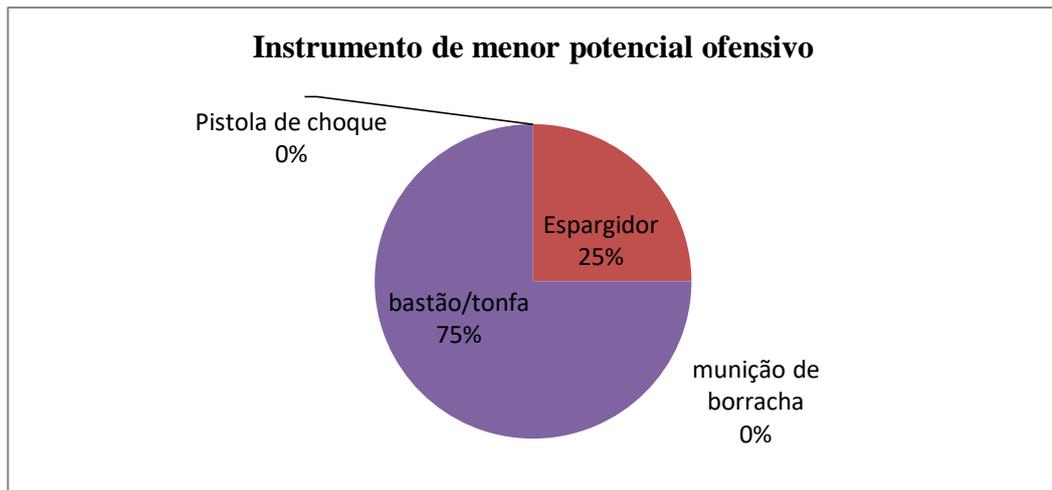
Na visão do entrevistado 4 o planejamento também é realizado de acordo com o porte do evento, contudo, quem realiza essas ações é o Grande Comando que encaminha o número de agentes para o evento com base na quantidade de ingressos vendidos e o tamanho do evento que será realizado.

Sendo assim, compreende-se nessa questão sobre planejamento é visível que não há instrumentos ou ferramentas de análise específica, como, por exemplo, o SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats*), para compreender problemas internos e externos do estádio, bem como estruturais que auxiliem ou não a segurança. O planejamento é uma etapa muito importante para efetivação operacional, por isso mediar somente o porte do evento não configura planejamento estratégico, tático ou operacional, é importante traçar

metas para aperfeiçoar as ações. Talvez, se houvesse investida em instrumentos para análise, os resultados seriam ainda mais favoráveis.

Já a questão 3 menciona o uso de instrumento de menor potencial ofensivo e quais deles os policiais do Estado do Maranhão fazem uso para o policiamento no Estádio Governador João Castelo. O gráfico 3 demonstra a posição dos entrevistados frente a pergunta.

Gráfico 3- Uso de instrumento de menor potencial ofensivo



Fonte: o pesquisador, 2020.

Nessa questão, 75% dos entrevistados comentaram que os instrumentos utilizados pela Polícia Militar é o bastão/tonfa e 25% comentou o uso do espargidor. Contudo, há vários questionamentos em torno de que se só a utilização desses instrumentos é viável frente a confrontos nos estádios. O entrevistado 1 comenta que,

O policiamento convencional que cuida da segurança ao redor do estádio e dentro, nas arquibancadas e nas entradas, esses possui escassez no quesito de instrumentos de menor potencial ofensivo assim alguns trazem consigo instrumentos de menor potencial ofensivo e até mesmo adquirem por conta própria (espargidor). Além disso, os policiais militares do Maranhão tem utilizado o instrumento bastão tonfa, nisso surge a pergunta: será se só o bastão tonfa é adequado? Será se ele é suficiente sendo ele um instrumento contundente que pode causar lesão? (ENTREVISTADO1, 2020).

O entrevistado comenta que os policiais não possuem instrumentos suficientes para exercer o policiamento e a contenção de distúrbios civis de forma segura. Contudo, comenta que o principal instrumento disponibilizado pela Polícia Militar convencional é o bastão/tonfa e que infelizmente não é tão efetivo frente aos sinistros que podem ocorrer em

grandes eventos. Ainda comenta a insegurança dos policiais, pois adquirem instrumentos de menor potencial ofensivo, como o espargidor, por sua conta para proteger-se.

Nessa ocasião, é importante que haja aquisição de materiais suficientes para todos os agentes que participam do policiamento, bem como treinamento necessário para seu uso.

Outro entrevistado comenta que “O principal deles é a nossa demonstração de força pela utilização da farda. Já lá dentro nós utilizamos a tonfa. Não utilizamos a taser, mas utilizamos da força.” Nessa questão, quando o entrevistado comenta da farda, ele fala do policiamento ostensivo e da forma de intimidar através da ação ostensiva. Contudo, reforça que o uso da tonfa é o principal instrumento de menor potencial ofensivo utilizado no estádio pela Polícia Militar.

Contudo, para essa outra questão buscou analisar sobre os instrumentos contundentes e quais são os mais empregados no policiamento interno do estádio. Segundo gráfico 4.

Gráfico 4- Uso de instrumento contundente



Fonte: O pesquisador, 2020.

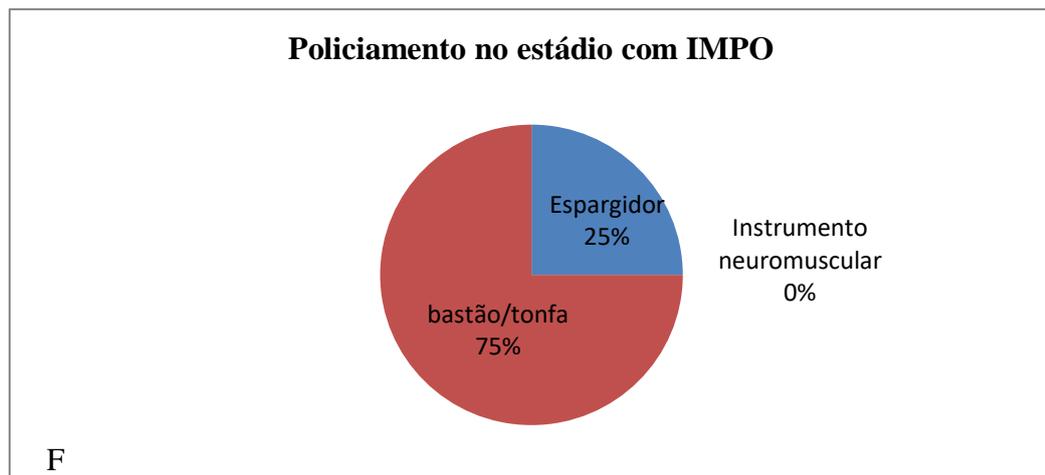
Nessa pergunta os entrevistados responderam que o mais utilizado é o bastão, como já mencionado anteriormente, onde um dos entrevistados comentou que “só o bastão, que eu vejo. A polícia usa EPI, como por exemplo, o capacete, suspensório reflexivo, colete a prova de bala, mas contundente só o bastão e o armamento de fogo que também provoca lesão”. Já o outro entrevistado descreveu que: “Olha nesse ponto o que eles utilizam muito é o bastão ou tonfa. Contudo, quando você fala em contundente a gente leva logo a questão de causar algum tipo de lesão. Então, mais comum utilizado é o bastão a tonfa”.

Dessa forma, compreende que a Polícia Militar possui um baixo poder de instrumentos de menor potencial ofensivo frente aos sinistros que podem ocorrer no estádio.

Esse evento ocorre devido à falta de estruturação desse tipo de policiamento onde se prioriza os instrumentos para a tropa de choque deixando outros policiais convencionais restritos ao uso do bastão/tonfa. Quanto a pergunta sobre material contundente, fica claro que deve-se refletir sobre a utilização desse instrumento, pois como já mencionado anteriormente possui facilidade de lesionar, logo, os policiais devem ser treinados de acordo com as normativas necessárias para saber agir durante uma situação de desordem.

Na questão seguinte questionou os entrevistados sobre o uso de IMPO no policiamento de estádios. O gráfico 5 mostra o resultado das respostas.

Gráfico 5- Policiamento em estádios com



Fonte: O pesquisador, 2020.

De acordo com o gráfico é possível observar que todos 75% dos entrevistados responderam que durante o policiamento é usado o bastão/tonfa e 25% comentou sobre o uso do espargidor. O entrevistado 1 comentou que “os instrumentos que o 9º Batalhão dispõe para colocar a disposição do evento, mais precisamente o evento de futebol é somente o bastão/tonfa”. Já o entrevistado 4 colocou o uso da farda como sendo um importante instrumento de repressão, mas não é considerado IMPO. Ele comentou que “os instrumentos é a tonfa”.

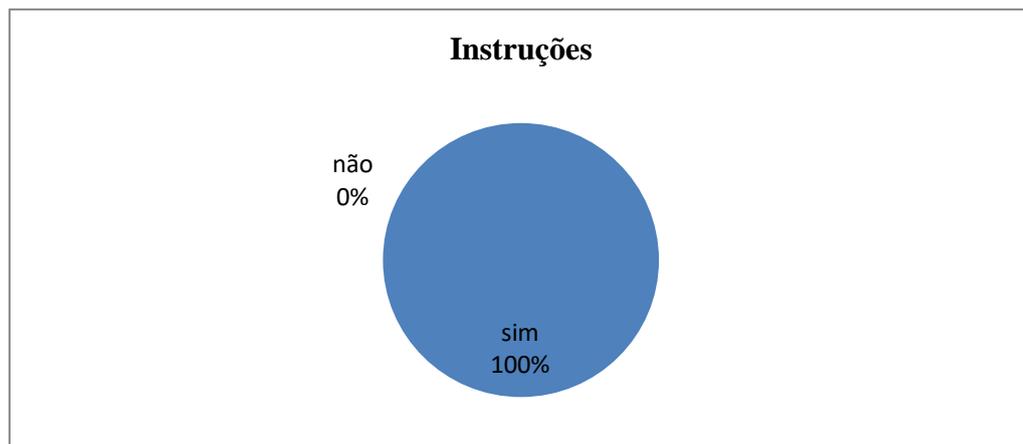
Já o entrevistado 2 (2020) menciona que,

Para grandes aglomerações nós sempre orientamos a tropa a utilizar o espargidor de pimenta, tanto gás, quanto spray, porém, dificilmente utilizamos em nosso estádio pois nosso torcedor é muito pacífico e ordeiro ele vai realmente com o intuito de torcer que é o principal motivo dele estar ali. Porém, nós estamos sempre preparados e também temos policiais que tem curso para utilizar esses instrumentos, mas raramente é utilizado.

Dessa forma, percebe-se que a Polícia Militar faz uso apenas da tonfa e do espargidor, contudo, em grandes aglomerações é importante também o instrumento de impacto controlado, pois os indivíduos mostram menos resistência frente a ela.

No Gráfico 6 discutiu-se sobre a existência de orientações antes ou durante o policiamento acerca do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Gráfico 6- orientações de policiamento



Fonte: O pesquisador, 2020.

O gráfico mostra que todos os entrevistados responderam que há instrução para policiamento com o uso de IMPO. O entrevistado 2 mencionou que,

Os comandantes de policiamento que geralmente atuam lá no local orientam, eles dão a devida orientação para os policiais, porém o que agente observa é que ainda há um desconhecimento da portaria de 2019, pois você consegue visualizar policiais utilizando instrumentos que ainda não estão normatizados (ENTREVISTADO 2, 2020).

Contudo, o entrevistado sinalizou algo muito importante, o uso de instrumentos não normalizados pela portaria n. 60 de 2019. Algo extremamente importante porque os acidentes com o instrumentos podem tornar-se graves e letais. Já outro entrevistado mencionou que,

Sim, a gente sempre utiliza a palavra paciência para utilização desses instrumentos. A persuasão da Polícia Militar, a abordagem em si pode diminuir qualquer ação por parte do torcedor. Mas, nas preleções antes do início do policiamento nós falamos da utilização da força e do uso de IMPOs (ENTREVISTADO 3, 2020).

Nesse sentido, umas das instruções não normativas bastante comentada para utilização do IMPO é ter “paciência”, ou seja, não é qualquer situação que o policial deve

partir para o uso do instrumento. O importante é saber se a situação pode ser controlada de outra forma e se não vai oferecer risco nem a outras pessoas e nem ao próprio militar.

Sendo assim, a partir das informações levantadas criou-se um Procedimento Operacional Padrão (POP) com a finalidade de normatizar os IMPOs utilizados pela tropa não especializada, visto que não existe nenhuma norma regulamentadora e esses procedimentos poderão trazer respaldo técnico e jurídico aos profissionais.

7.1 POP – Uso de IMPO dentro do Castelão

MATERIAIS NECESSÁRIOS
1. Equipamento de Proteção Individual - EPI 2. Colete refletivo; 3. Instrumento de Menor Potencial Ofensivo
USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NO CASTELÃO
Considerando a necessidade de criação de normatização sobre a utilização de agentes químicos e munições de impactos controlados e armas de incapacitação neuromuscular no policiamento do Estádio Castelão e de instrução de tropa, alertando para quais instrumentos devem ser utilizados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
Poder de polícia	Art. 78 do Código Tributário Nacional (CTN)
Estatuto do Torcedor	Art. 2º, 13, 13-A, 14 e 41-B e seguintes, da lei nº 10.671/03.
Preservação da ordem pública	Art. 144, inc. V, §5º da Constituição Federal (CF).
Aquisição, o emprego, segurança, instrução, armazenamento dos IMPOs pela PMMA.	Portaria Nº 60/2019 – GCG, publicada no Boletim Geral nº 161 de 26 de agosto de 2019.

Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública	Portaria Interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010, da Secretaria de Direitos Humanos / Ministério da Justiça.
Lei 13060 de 22 de dezembro de 2014	Que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO	
PROCEDIMENTO	Uso de instrumentos de menor Potencial ofensivo no Castelão
ATIVIDADES CRÍTICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Normatizar quais IMPOs pode ser utilizado dentro do Estádio Castelão; 2. Quem pode fazer o uso dos de cada instrumento; 3. Fiscalização dos instrumentos portados pelos policiais; 	
SEQUÊNCIA DE AÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir de acordo com as normas e regulamentos virgentes quais intrumentos de menor potencial ofensivo pode ser usado no estadio; 2. Planejar a distribuição dos IMPOs para os policiais militares envolvidos do policiamento; 3. Divulgar o planejamento, no que couber, aos policiais militares envolvidos na operação; 4. Informar como se dará a fiscalização dos instrumentos levados pelos policiais para o policiamento; 5. Definir a função e o posicionamento de cada policial militar componente da patrulha; 	
RESULTADOS ESPERADOS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Que os policiais militares só utilizem IMPOs previstos na portaria 060 de 26 de agosto de 2019 do comando geral; 2. Que seja fornecido os instrumentos adequados para o uso dentro do Estadio; 3. Que haja fiscalização dos instrumentos adquiridos de forma autonoma para uso no policiamento; 	
AÇÕES CORRETIVAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Caso seja empregado tropa de Choque, esta deverá seguir doutrina própria 2. Caso exista um policial militar portando IMPO que esteja em desacordo com o permitido para seu uso, o instrumento seja recolhido e guardado em local seguro para que seja devolvido ao final do espetaculo; 3. Caso ocorra a utilização do armamento não letal que acasione lesão fisica ou 	

<p>psicológica aos torcedores, o militar que fez o uso do mesmo dever informar ao comandante do policiamento os motivos que levou o seu uso para que seja confeccionado relatório a respeito do uso do instrumento;</p>
<p>POSSIBILIDADE DE ERRO</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Não observar as normas de segurança durante o uso dos instrumentos; 2. Desrespeitar as normas quanto ao uso; 3. Não existir IMPO disponíveis no local;

ESCLARECIMENTOS

Item 1 –

Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo

Será Considerado IMPO;

I - Agentes químicos Ortoclobenzilmalononitrilo (CS),

Oleoresina de Capsaicina (OC) e Police Spray Incapacitante – PSI-PRÓ (Gengibre);

II - Espargidores de uso policial;

III - Munições químicas de uso policial;

IV - Munições de Impacto Controlado;

V - Lançador Federal;

VI - Granadas explosivas e fumígenas;

VII - Armas de Incapacitação Neuromuscular;

VIII - Espingarda Calibre 12, quando utilizada com munição de impacto controlado.

Item 2 – Caberá ao Comandante do policiamento organizar e distribuir os instrumentos de menor potencial ofensivo disponível para o policiamento levando em consideração a necessidade do setor do estádio e seu público, cada policial militar receberá os instrumentos de acordo com seu conhecimento técnico adquiridos em cursos sobre a utilização do IMPO, somente a tropa de choque que ficará subordinada às regras de emprego e utilização de seu batalhão podendo portar qualquer instrumento de menor potencial ofensivo que esteja regulamentada para seu uso de acordo com sua doutrina de emprego.

Item 3 – Todo policial militar escalado para o policiamento no estádio castelão deve estar devidamente uniformizado com farda de instrução completa e sinto de guarnição que tenha suporte para tonfa.

Item 4 – Todo policial militar de serviço dentro do estádio castelão armado ou não com arma de fogo devera estar portando colete balístico, colete reflexivo e capacete de proteção anti-tumulto.

Item 5 – Os IMPOs a serem usados pelos policiais militares

Será estipulado como instrumento padrão para uso pelas patrulhas dentro do Estádio Castelão;

- a. Bastão tonfa de material de fibra plástica não retrátil;
- b. Espargidores do tipo espuma ou jato direcionado contendo qualquer agente químico previsto no Art 2º da portaria Nº 60/2019 – GCG.

Item 6 – Patrulha

A patrulha será formada por todos os policiais escalados para o policiamento do estádio castelão. Toda patrulha que estiver no interior do estádio deve possuir no mínimo quatro policiais militares e o mais antigo será o comandante da patrulha. Todos os policiais militares devem estar portando o bastão tonfa. No mínimo um integrante da patrulha deve estar portando um espargidores do tipo espuma ou jato direcionado preferencialmente o comandante da patrulha.

Item 7 – O policial que não tiver qualificação técnica conforme portaria 60 de 2019 do comandante geral não poderá porta nem fazer o uso de qualquer IMPO.

Item 8 – O policial militar poderá trazer de seu batalhão de origem ou adquirir por conta própria para uso no policiamento os instrumentos previsto no Item 5 dessa norma, desde que informe o comandante do policiamento.

Item 9 – O policial militar só poderá fazer o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo se não houver outro meio de solucionar a ocorrência, ademais, o uso dos espargidores são proibidos se sua utilização representar risco de vida ao torcedor devendo ser levado em conta o terreno onde ele se encontra.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as informações levantadas no decorrer do estudo, foi possível identificar que o policiamento realizado em estádio é um fator importante para prevenir e reprimir ações desordeiras e garantir a segurança de quem vai prestigiar os clubes, bem como os atletas e comissões presentes no local.

O Estádio Governador João Castelo localizado em São Luís-MA recebe vários jogos durante o ano, logo, o policiamento também é realizado pelo mesmo período, e por isso é extremamente importante o preparo de policiais quanto ao uso de instrumentos de menor potencial ofensivo e o preparo também para atuações que contenham tumulto, brigas e utilização de objetos que possam botar em risco a vida de espectadores, militares e comissões.

É essencial compreender que o policiamento em estádios é realizado tanto interno quanto externamente, assim, quando feito externamente auxilia, principalmente em minimizar impacto de brigas entre torcidas organizadas ao redor e nas proximidades do estádio, sendo assim, uma estratégia para oferecer ainda mais segurança a indivíduos que vão ao estádio de futebol.

Quanto aos resultados do estudo identificou-se que os policiais militares da tropa não especializada utilizam em sua maioria apenas o bastão/tonfa e o espargidor como IMPO e que de certa forma sentem-se inseguros por não ter outro tipo de instrumento para defender, essa informação respondeu também ao problema traçado no estudo, que foi compreender quais os instrumentos de menor potencial ofensivo podem contribuir com o policiamento no do Estádio Governador João Castelo para garantir a preservação da ordem pública. Além disso, verificou que o planejamento organizado por eles não possui um sistema de análise, sendo assim, o conhecimento da estrutura do local, das áreas ao redor do estádio, locais que podem funcionar como emboscadas, não são reconhecidos com facilidade pelo grupo. Dessa forma, criou-se uma proposta de Procedimento Operacional Padrão (POP) para auxiliar no policiamento do Estádio castelão, normalizando procedimentos e garantindo o bom funcionamento dos serviços de segurança prestado pelos policiais militares do Maranhão, difundindo conhecimento e normalizando suas ações de forma técnica dentro da legislação vigente, garantindo assim o bem estar e a vida do tanto dos espectadores quanto dos agentes de segurança.

Ressalta-se que os treinamentos são essenciais para capacitar os agentes sobre o uso dos instrumentos. Dessa forma, a lei nº 13060/2014 menciona no art. 3º que “os cursos de formação e capacitação dos agentes de Segurança Pública deverão incluir conteúdo

programático que os habilite ao uso dos instrumentos não letais”. Sendo assim, considera de extrema importância que os batalhões possuam um cronograma anual, com palestras, cursos e treinamentos técnicos para preparar e capacitar os agentes envolvidos e manter atualizadas as informações adquiridas nos cursos de formação.

Além disso, o estudo abordou a importância dos IMPOS para os agentes, pois eles funcionam como mecanismo de defesa em caso de situações perigosas dentro do estádio. Dessa forma a proposta é que o batalhão adquira materiais apropriados e em quantidade satisfatória, que são a tonfa e o espargidor tipo espuma ou jato líquido direto, para proteção própria e pelo bem da ordem pública no local. Logo, os instrumentos adquiridos devem seguir a normativa da lei n. 13.060/2014 e da portaria 60 de 2019 da PMMA.

Quanto aos objetivos traçados é possível observar que foram contemplados no decorrer do estudo, onde analisou-se as armas e os equipamentos menos letais empregados no policiamento de futebol que contribuem para a garantia da preservação da ordem pública e controle de distúrbios civis no Estádio Governador João Castelo e descreveu sobre a legislação que emprega legalidade no uso desses instrumentos.

Por fim, considera-se extremamente importante abordar esse assunto, pois traz como contribuição social uma proposta de melhoria para o policiamento ostensivo no estádio que traz aos indivíduos e aos próprios moradores das redondezas mais segurança.

REFERÊNCIAS

- ALFAYA, Taiz Vieira. **Teoria Geral da Administração**. Coord. Ana Paula Matos. São Paulo: FTC EAD, 2015. Disponível em: <<http://www2.unifap.br/glauberpereira/files/2015/12/TGA-EBOOK2.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2019.
- AMORIM, Nayane *et al.* **Química e Armas Não Letais: Gás Lacrimogêneo em Foco**. 2014. Disponível em: http://qnesc.s bq.org.br/online/qnesc37_2/03-QS-39-14.pdf. Acesso em: 25 mar. 2020.
- ANDRADE NETO, João Batista. **Defesa pessoal e bastão tonfa**. Taquarituba: Ed. Gril, 2009, 15 p. ISBN: 978-85-911920-0-7.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- ANDRADE, Vinicius Ribeiro Aragão de; TRUPPEL FILHO, José Onildo. Policiamento e Fiscalização do Trânsito Urbano: Uma Análise do Papel das Polícias Militares. **Revista Ordem Pública e Defesa Social**, ARCOR, v.7, n. 1, 2014. Disponível em: Acesso 2 mai. de 2020.
- APBMS. **Policiais Militares de Caicó estão participando de Curso Tático de Tonfa**. 2011. Disponível em: <http://apbms.blogspot.com/2011/08/policiais-militares-de-caico-estao.html>. Acesso em: 12 mar. 2020.
- BARBOSA, Leonardo; COUTINHO, Sílvio. **Novo Estatuto do Torcedor amplia combate à violência**. Consultório Jurídico, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2011-jan-17/estatuto-torcedor-amplia-combate-violencia-pracas-esportivas>. Acesso em: 20 mar. 2020.
- BARRETO, João Marcelo. **Introdução à Administração**. Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis, Superintendência de Educação a Distância, 2017. 95 p. ISBN: 978-85-8292-130-2. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174964/2/ebook_Introducao_a_Administra%C3%A7%C3%A3o-Ciencias_Contabeis_UFBA.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2020.
- BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. Petrópolis: Vozes, 2000. Disponível em: <http://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia-da-Pesquisa>. Acesso em 27 de Novembro de 2019.
- BOGDAN, R. S.; BIKEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. 12. ed. Porto: Porto, 2003.
- BRASIL, MJ/SNDH. Portaria Interministerial n. 4226 de 30 de dezembro de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez 10.

BRASIL. **Lei n. 10.826 de 22 de dezembro de 2003**. Estatuto do desarmamento. Brasília, 2003. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70307/696171.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. **A Lei n. 13.060 de 22 de dezembro de 2014**. Disciplina o uso de instrumento de menor potencial ofensivo. Brasília, 2014. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL. **Decreto Lei n. 3.689 de 1940**. Código Penal Brasileiro. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1940. Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=12813.htm. Acesso em: 22 fev. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as polícias militares e corpo de Bombeiro dos Estados. Brasília, 1969. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm . Acesso em: 25 mar. 2020.

BRASIL. **Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 27 de Novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: Acesso em 27 de Novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, comercialização de arma de fogo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010**. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei no 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 27 de Novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm . Acesso em 27 de Novembro de 2019.

CASTRO, C. M. **Estrutura e apresentação de publicações científicas**. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

CAVALCATE, Zedequias Vieira; SILVA, Mauro Luis Siqueira. **A importância da revolução industrial no mundo da tecnologia**. VII encontro internacional de produção científica, 25 a 28 de outubro de 2011. ISBN 978-85-8084-055-1. Disponível em: https://www.unicesumar.edu.br/epcc-2011/wpcontent/uploads/sites/86/2016/07/zedequias_vieira_cavalcante2.pdf. Acesso em: 28 out. 2019.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia Científica**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2016.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Lei n. 5.172/1966**. 3. ed. –Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 69 p. ISBN: 978-85-7018-851-9.

COLOSSO, Camilla; TORRES, Felipe. Aspectos químicos e toxicológicos dos agentes lacrimogêneos. **Revista militar de ciência e tecnologia**: RMCT, v.36, n.3, 2019. Disponível em: http://rmct.ime.eb.br/arquivos/RMCT_3_tri_2019/RMCT_43118.pdf. Acesso em: 25 mar. 2020.

COSTA, Elisson Pereira da. Poder de polícia ambiental e a administração Pública. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**: RBDC, n. 16, jul./dez, 2010. Disponível em: [http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-16/RBDC-16-013-Artigo_Elisson_Pereira_da_Costa_\(Poder_de_Policia_Ambiental_e_a_Administracao_Publica\).pdf](http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-16/RBDC-16-013-Artigo_Elisson_Pereira_da_Costa_(Poder_de_Policia_Ambiental_e_a_Administracao_Publica).pdf). Acesso em: 15 abr. 2020.

CURSO DE AÇÕES TÁTICAS. **Instrumento de Menor Potencial Ofensivo**. São Luís-MA: Slide. 2017.

CHAER, Galdino *et al.* A técnica do questionário na pesquisa educacional. **Evidência**, Araxá, v. 7, n. 7, p. 251-266, 2011.

DESLAURIERS J. P. **Recherche qualitative: guide pratique**. Québec (Ca): McGrawHill, Éditeurs, 1991.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Atlas, 2005.

DOMINGUES, Miguel; PINA, Madalena. As Primeiras Lesões por Armas de Fogo– novo paradigma para o cirurgião militar. **Rev. Port. Cir.**, n.23, Lisboa, dez. 2012. ISSN 1646-6918.

ESTADO DO MARANHÃO. Polícia Militar do Maranhão. Comando Geral. Boletim Geral n° 161. **Portaria n. 60**. São Luís- MA, 2019.

FAGUNDES, Diego Vinícius. **Uso legal e progressivo da força na atividade policial**. JusBrasil, 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55134/uso-legal-e-progressivo-da-forca-na-atividade-policial> . Acesso em: 25 mar. 2020.

FARIA, Daniel Beltrame. **Armas não letais: uma solução para o uso gradual da força.** 2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/37946/armas-nao-letais-uma-solucao-para-o-uso-gradual-da-forca>. Acesso em: 20 mar. 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: BIAGINI, 2018. ISBN 978-85-240-4074-0.

FREIRE, Poliana *et al.* Principais alterações físico-químicas em óleos e gorduras submetidos ao processo de fritura por imersão: regulamentação e efeitos na saúde. **Rev. Nutr.** vol.26 no.3 Campinas maio/jun. 2013. DOI:<https://doi.org/10.1590/S1415-52732013000300010>.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUIA, Ismael da. **Análise crítico-reflexiva do emprego da Polícia Militar em jogos de futebol profissional.** Jusbrasil, 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/53592/analise-critico-reflexiva-do-emprego-da-policia-militar-em-jogos-de-futebol-profissional>. Acesso em: 20 abr. 2020.

HOLLANDA, Bernardo Buarque. Futebol, ciência e cultura. **Cienc. Cult.**, v.66, n.2, São Paulo: June, 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.21800/S0009-67252014000200011>.

JORNAL IMIRANTE. **Superclássico entre Moto e Sampaio Corrêa começou com confusão fora do campo.** 2019. Disponível em: <https://imirante.com/esporte/sao-luis/noticias/2019/02/10/superclassico-entre-moto-club-e-sampaio-correa-comecou-com-confusao-fora-de-campo.shtml>. Acesso em: 25 mar. 2020.

JORNAL IMPARCIAL. **Castelão recebe a semi-final da Copa Verde.**2018. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/04/castelao-recebe-semi-final-da-copa-verde/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

JORNAL VICENTINO. **Guarda Municipal recebe 30 novas armas de condutividade elétrica.** 2015. Disponível em: <https://www.jornalvicentino.com.br/sao-vicente/guarda-municipal-recebe-30-novas-armas-de-condutividade-eletrica/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A.. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos.** 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LIMA, Renato Sérgio et al. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Soc. estado.** v.30, n.1, Brasília, 2015. ISSN 0102-6992. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922015000100008>.

LOUREIRO, Luana. **Torcidas organizadas: movidas por uma paixão.** Trabalho de Conclusão de curso (relatório). Curso de comunicação- habilitação em jornalismo. São José dos Campos-SP: Universidade do Vale do Paraíba, 2011.

MANUAL CONDOR. **Spark DSK 700**. 2016. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/InstrutorEusbio/235275613-manualsparkcondor>. Acesso em: 21 mar. 2020.

MARSON, Michel Deliberali. **A evolução da indústria de máquinas e equipamentos no Brasil**: Dedini e Romi, entre 1920 e 1960. *Rev. Nova Economia*, Belo Horizonte. V. 24 n. 3.p. 685-710. Setembro-dezembro, 2014. ISSN 1980-5381. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S010363512014000300685. Acesso em: 26 fev 2020.

MARSON, Michel Deliberali. A evolução da indústria de máquinas e equipamentos no Brasil: Dedini e Romi, entre 1920 e 1960. **Rev. Nova Economia**, Belo Horizonte. V. 24 n. 3.p. 685-710. Setembro-dezembro, 2014. ISSN 1980-5381. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S010363512014000300685>. Acesso em: 26 mar. 2020.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MEDAUAR, Odete. **Controle da administração Pública**. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2014, 251p. ISBN: 9788520351833.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 39. Ed. São Paulo: Malheiros, 2013. 925 p.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2013.

MINAYO, M.C.S.; *et al.* **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008.

NOLASCO, Maria Inês. A evolução da qualidade na Administração Pública Portuguesa. **Cadernos Bad**, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da Lei**. Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes. Adotados por consenso em 7 de setembro de 1990. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/segurancapublica/principios_basicos_arma_fogo_funcionarios_1990.pdf . Acesso em: 25 mar. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 34/169 de 17 de dez de 1979**. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei. Assembleia

Geral das Nações Unidas, 1979. Disponível em:
https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduta.htm. Acesso em: 25 mar. 2020.

PIMENTA, X. **Os efeitos do Spray de pimenta do corpo**. 2017. Disponível em:
<http://spraydepimenta.blog.br/os-efeitos-do-spray-gas-de-pimenta-no-corpo/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

PINA, Max Lanio Martins. **A consciência histórica e o conceito substantivo idade média**. In: ANDRADE, Eduardo de Moraes. Menezes, Marcos Antonio de. NOVAIS, Sandra Nara da Silva. (Orgs.). IV Congresso Internacional de História: Cultura, sociedade e poder. Anais Eletrônicos . UFG: Jataí, 2014, p. 1-8.

PINTO, Alexandre Guimarães Gavião. Os Princípios mais relevantes do Direito Administrativos. **Revista da EMERJ**, v. 11, n. 42, 2008.

POLY DEFENSOR. **PSI PRÓ névoa em formato de cone**. 2020. Disponível em:
<https://polydefensor.com.br/probr/psi-pro-jato-nevoa/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

RODRIGUES, Renato. **Estudos das contusões em geral**. Jusbrasil, 2015. Disponível em:
<https://renato07.jusbrasil.com.br/artigos/242632854/estudo-das-contusoes-em-geral>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SANTOS, Jorge Amaral dos. **O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo durante a atividade policial**. Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36562/o-uso-de-instrumentos-de-menor-potencial-ofensivo-durante-a-atividade-policial>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS POLÍTICOS. **Região Metropolitana de São Luís registra nova queda no número de assaltos a coletivos**. 2016. Disponível em:
<https://secap.ma.gov.br/2016/11/18/regiao-metropolitana-de-sao-luis-registra-nova-queda-no-numero-de-assaltos-a-coletivos/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER. **Estádio Gov. João Castelo** : Castelão. 2010. Disponível em: <https://sedel.ma.gov.br/2019/10/08/estadio-joao-castelo-castelao/> . Acesso: 20 abr. 2020.

SILVA, J. C. P.; PASCHOARELLI, L.C. orgs. **A evolução histórica da ergonomia no mundo e seus pioneiros**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 103 p. ISBN 978-85-7983-120-1.

SIQUEIRA, Moema Miranda. Eficácia da administração pública: imposição democrática. **Rev. adm. empres.** vol.30 no.1 São Paulo Jan./Mar. 1990. ISSN 0034-7590. DOI:
<https://doi.org/10.1590/S0034-75901990000100008>.

STOCHI, Elisienos Lima. **Policciamento comunitário na visão dos policiais militares do serviço operacional**. Trabalho de conclusão de curso (artigo). Curso de Administração, Universidade Federal de Rondônia, Campus de Cacoal. Cacoal, 2008. Disponível em: <http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1676/1/POLICIAMENTO%20COMUNIT%C3%81RIO%20NA%20VIS%C3%83O%20DOS%20POLICIAIS%20MILITARES%20DO.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

VALLA, Wilson Odirley. **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar**. 2. ed. Curitiba: AVM, 2004.

APÊNDICE A- Entrevista

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Prezado Senhor! Solicito a sua colaboração no sentido de responder esta entrevista, cujo objetivo é coletar informações para consubstanciar a pesquisa intitulada “**POLICIAMENTO EM EVENTOS: análise dos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizado no patrulhamento interno do Estádio Governador João Castelo**”.

ENTREVISTA

- 1) por que o Estado, através da Polícia Militar, tem de cuidar da segurança nos estádios de futebol?
- 2) comente sobre a estratégia traçada pela Polícia Militar nas ações de policiamento interno.
- 3) Quais os instrumentos de menor potencial ofensivo mais utilizados durante o policiamento?
- 4) Dos instrumentos contundentes quais são os mais empregados no policiamento interno do estádio? Quando são utilizados?
- 5) quais instrumentos de menor potencial ofensivo é disponibilizado aos policiais durante o policiamento de futebol?
- 6) Existe orientações antes ou durante o policiamento acerca do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo?